

# DIÁRIO DO PODER JUDICIÁRIO



Boa Vista-RR, 23 de dezembro de 2006

ANO IX - EDIÇÃO 3512

R\$ 1,60

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

## SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

**Bel. ITAMAR LAMOUNIER**  
Secretário do Tribunal Pleno

### PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

#### **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 2522/2006**

ORIGEM: DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL  
ASSUNTO: SOLICITA ANÁLISE E MANIFESTAÇÃO  
QUANTO AO CANCELAMENTO DA CONCESSÃO  
ANTECIPAÇÃO SALARIAL AOS MEMBROS DESTA CORTE  
DE JUSTIÇA

### **EMENTA**

**FÉRIAS – ANTECIPAÇÃO SALARIAL – ADESÃO-  
VOTAÇÃO UNÂNIME**

### **ACÓRDÃO**

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes do Tribunal Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade, em decidir aprovar a Minuta de Resolução nos termos expostos pelo Relator, encaminhando-se cópia desta decisão às Secretarias do Tribunal Pleno, para providências.

Sala das sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, aos dezoito dias de mês de outubro do ano de dois mil e seis.

Des. MAURO CAMPOLLO  
Presidente - Relator

Des. LUPERCINO NOGUEIRA  
Vice-Presidente

Des. JOSÉ PEDRO  
Corregedor Geral de Justiça

Des. CARLOS HENRIQUES  
Membro

Des. RICARDO OLIVEIRA  
Membro

Juiz Convocado ERICK LINHARES  
Membro

Juiz Convocado MOZARILDO CAVALCANTI  
Membro

### REPUBLICAÇÃO DE DECISÃO POR INCORREÇÃO

MANDADO DE SEGURANÇA N.º 010 06 005792-3  
IMPETRANTE: BOA VISTA ENERGIA S/A  
ADVOGADO: DR. ERIK FRANKLIN BEZERRA  
IMPETRADO: EXMO. SR. SECRETÁRIO DE FAZENDA DO  
ESTADO DE RORAIMA  
PROCURADOR DO ESTADO: DR. ANTÔNIO PEREIRA  
COSTA  
RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO MOZARILDO  
CAVALCANTI

### **DECISÃO**

Trata-se de pedido de revogação de decisão que concedeu liminarmente a segurança para suspender a Portaria n.º 285/2006, através da qual o impetrado regulamentou o art. 839-A do Decreto n.º 4.335-E (RICMS), com alteração feita pelo Decreto n.º 6.916-E, de 22/02/06.

O impetrado sustenta que a decisão liminar teve por fundamento a suspensão judicial do último decreto, porém, como este Tribunal decidiu pela validade da mencionada norma, não há mais motivo para se manter a suspensão da portaria discutida nestes autos.

Afirma também que o adiamento do julgamento em função de pedido da impetrante e do recesso forense pode trazer danos de difícil reparação.

A análise dos autos revela que o ilustre relator originário indeferiu o pedido de concessão liminar da segurança em função da inexistência de danos irreparáveis para a impetrante, posto que os valores eventualmente pagos de forma indevida podem ser facilmente ressarcidos (fls. 51-53).

Posteriormente, nova decisão foi proferida, concedendo a segurança para suspender os efeitos da portaria discutida nestes autos (fls. 8-11 dos autos do agravo regimental).

O fundamento da nova decisão foi a circunstância de ter sido proferida decisão nos autos do MS n.º 001006005791-5, suspensando os efeitos do Decreto n.º 6.916-E, de 22/02/06. Como a portaria em questão regulamenta um dos artigos do mencionado decreto, a consequência lógica foi a suspensão da mesma.

Como, no julgamento do mérito do mandado de segurança citado, esta Corte concluiu pela legalidade e pela constitucionalidade do Decreto n.º 6.916-E, revogando a decisão que suspendia seus efeitos, considero que desapareceram as razões que conduziram à segunda decisão destes autos, restando válidos, novamente, os motivos que levaram o eminentíssimo relator originário a indeferir o pedido de suspensão liminar da Portaria n.º 285/2006.

Assim, não há, como bem salientado pelo relator originário na fl. 52, perigo de dano irreparável ou de difícil reparação em se manter os efeitos da Portaria n.º 285/2006 até o julgamento do mérito, posto que, se a segurança for concedida, qualquer pagamento indevido pode ser facilmente repetido.

Acrescente-se, por outro lado, que assiste razão ao impetrado ao sustentar o risco de dano inverso, isto é, a espera para o julgamento do mérito, que foi atrasado pelas razões expostas na última petição do impetrado, de fato pode trazer danos significativos para o erário público.

Por estas razões, revogo a decisão liminar, mantendo íntegros os efeitos da Portaria 285/2006 até o julgamento final da causa.

Publique-se, dê-se ciência ao Ministério Públíco, inclua-se em pauta e intimem-se as partes.

**Boa Vista, 14 de dezembro de 2006.**

**Juiz Convocado Mozarildo Monetiro Cavalcanti  
Relator**

### PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

INQUÉRITO POLICIAL N.º 010 06 006443-2  
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE  
RORAIMA  
INDICIADO: EDSON PROLA

**ADVOGADA: DRA. LUCIANA ROSA DA SILVA  
RELATOR: EXMO. SR. DES. LUPERCINO NOGUEIRA**

**DESPACHO**

Designo o dia 08/01/07, às 09:00 horas para realizar o interrogatório.

Publique-se a data.

Intimações necessárias.

**Lana Leitão Martins  
Juíza de Direto da 1ª Vara Criminal**

RECURSO ESPECIAL NO MANDADO DE SEGURANÇA N.º 010 06 005493-8

**RECORRENTE: ESTADO DE RORAIMA**

**PROCURADOR DO ESTADO: DR. MARCELO TADANO**

**RECORRIDO: BÁRBARA MELO DE MEIRA LINS**

**ADVOGADOS: DR. MARCELO AMARAL DA SILVA E OUTRO**

**DESPACHO**

Dê-se vista à dnota Procuradoria-Geral de Justiça, para manifestação.

Boa Vista, 18 de dezembro de 2006.

**Des. MAURO CAMPOLLO  
Presidente**

MANDADO DE SEGURANÇA N.º 010 04 002797-0

**IMPETRANTE: ALDRIN CÓSTA DE SOUZA**

**ADVOGADO: DR. ALMIR ROCHA DE CASTRO JÚNIOR**

**IMPETRADO: ESTADO DE RORAIMA**

**PROCURADOR DO ESTADO: DR. DIÓGENES BALEIRO**

**NETO**

**DESPACHO**

Considerando a decisão de fls. 162/165, proferida pelo Superior Tribunal de Justiça, a qual conheceu e deu provimento ao recurso especial interposto pelo ora impetrado, indefiro o pedido de fls. 189/190.

Retornem os presentes autos ao arquivo.

Publique-se.

Boa Vista, 13 de dezembro de 2006.

**Des. MAURO CAMPOLLO  
Presidente**

SUSPENSÃO DE SEGURANÇA N.º 010 06 006915-9

**REQUERENTE: ESTADO DE RORAIMA**

**PROCURADOR DO ESTADO: DR. MAURO JOSÉ**

**RODRIGUES MOURA**

**REQUERIDA: CARDAN IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO  
COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

**DESPACHO**

Dê-se vista ao Ministério Público, para manifestação, nos termos do § 2º, art. 4º da Lei n.º 8437/92.

Boa Vista, 21 de dezembro de 2006.

**Des. MAURO CAMPOLLO  
Presidente do TJ/RR**

**SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO, BOA VISTA-RR, 22 DE DEZEMBRO DE 2006.**

**Bel. ITAMAR LAMOUNIER  
Secretário do Tribunal Pleno**

**SECRETARIA DA CÂMARA ÚNICA**

**ITAMAR AFONSO LAMOUNIER**

Secretário da Câmara Única em Exercício

**PUBLICAÇÃO DE DECISÃO**

AGRADO DE INSTRUMENTO N.º 001006006918-3

AGRAVANTE: ESTADO DE RORAIMA

PROCURADOR DO ESTADO: CLÁUDIO ROCHA SANTOS

AGRAVADO: COEMA PAISAGISMO URBANIZAÇÃO E

SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO: CARLOS CAVALCANTE

RELATOR: DES. ALMIRO PADILHA

**DECISÃO**

O ESTADO DE RORAIMA interpôs este agravo de instrumento, buscando a reforma da decisão proferida pelo Juiz Substituto da 2.ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, no Mandado de Segurança n.º 001006147758-3, por meio da qual a liminar foi concedida para "... que a impetrada se abstenha de realizar atos de cobrança do imposto em discussão neste feito, até o deslinde do julgamento deste processo" (fl. 89).

Alega, em síntese, que: (a) não há direito líquido e certo, porque a Impetrante exerce o comércio varejista de material de construção, ferragem, ferramentas e correlatos; (b) não há provas de que os bens adquiridos serão utilizados na construção civil; (c) não há motivo para a não-incidência de ICMS sobre 400 camisas; (d) a liminar não discrimina o objeto de sua incidência; (e) não cabe mandado de segurança contra lei em tese; (f) trata-se de uma típica hipótese de evasão fiscal; (g) não havia a fumaça do bom direito para a concessão da liminar.

Pede a atribuição de efeito suspensivo e a reforma da decisão.

Coube-me a relatoria.

É o relatório.

Está presente o risco de lesão grave e de difícil reparação, justificador da tramitação por instrumento, em razão da natureza da decisão combatida (tutela de urgência).

O perigo da demora configura-se pela possibilidade de aquisição de materiais, que não serão utilizados em obras, sem o devido pagamento do ICMS.

A fumaça do bom direito, nesta primeira análise, está presente, pois a Agravada não só exerce atividades de construção civil, mas "comércio varejista de material de construção, ferragem, ferramentas e correlatos; comércio varejista de material elétrico e hidráulico; comércio varejista de material de limpeza" etc. (fls. 38, 41 e 43).

Assim, é impossível saber, com precisão, se os materiais adquiridos serão usados para execução do objeto do contrato de fls. 48 *usque* 54 ou para mercancía.

**Por essas razões**, recebo o agravo por instrumento e defiro o pedido de atribuição de efeito suspensivo.

Comunique-se ao juiz da causa e requisitem-se as devidas informações.

Intime-se a Agravada para que apresente resposta, na forma do inc. V do art. 527 do CPC.

Após, encaminhem-se os autos ao Ministério Público para manifestação.

Por fim, faça-se nova conclusão.

Boa Vista, 19 de dezembro de 2006.

**Des. ALMIRO PADILHA  
Relator**

**PUBLICAÇÃO DE DECISÃO**

**AGRADO DE INSTRUMENTO N.º 010.06.006921-7**

AGRAVANTE: ANDRÉ AUGUSTO CASTRO DO AMARAL

ADVOGADO: PAULO CAMILO – OAB – RR 381  
 AGRAVADA: BOA VISTA ENERGIA S/A  
 AUTORIDADE: MM. JUIZ DE DIREITO DA 4º VARA CÍVEL.  
 RELATOR: DES. MAURO CAMPELLO - PRESIDENTE

## DECISÃO

*Recurso. Modificação da Decisão sobre tutela antecipada. TJRJ 59: “Somente se reforma a decisão concessiva ou não da antecipação de tutela, se teratológica, contrária à lei ou à evidente prova dos autos” Nelson Nery-CPC*

Trata-se de Agravo de Instrumento com pedido de liminar, interposto por André Augusto Castro do Amaral, devidamente qualificado às fls. 02, inconformado com a decisão do MM Juiz de Direito da 4ª Vara Cível desta Comarca, nos autos do processo nº 010.06.150398-2, que negou antecipação de tutela na Ação Anulatória de Deliberação de Assembléia da Boa Vista Energia S/A, a fim de que o mesmo fosse reintegrado no cargo para o qual foi eleito, de Diretor Administrativo.

Pede o Agravante a reforma da decisão interlocatória que negou o pedido, sustentando que MM. Juiz “a quo” equivocou-se na interpretação do dispositivo do Estatuto da Empresa, incorrendo em “error in procedendo”.

O Agravante juntou às fls. 25/196, documentos necessários para a propositura do feito, dentre eles a decisão vergastada.

Não requisitem as informações, antes de apreciar o pleito liminar, por entender que as peças que acompanham a inicial são suficientes para um juízo de decisão.

## É O RELATÓRIO.

### DECIDO.

O presente Agravo de Instrumento visa a anulação da deliberação do Conselho de Administração da Boa Vista Energia S/A, que no dia 31.10.05, destituiu o Agravante do Cargo de Diretor Administrativo.

O Agravante alega, em síntese, que há previsão expressa de que o mandato será de 03 anos e que a Boa Vista Energia S/A deve obrigatoriamente oferecer a ampla defesa e contraditório no que diz respeito a qualquer espécie de punição aos Diretores da Boa Vista Energia S/A.

Inicialmente é mister salientar que apesar do estatuto estabelecer que o mandato será de 03 anos, podendo ser prorrogado, isto não significa em hipótese alguma que este deva ser cumprido integralmente em todas as hipóteses, prova disso é que o próprio agravante foi eleito em 13.05.05, para cumprir período remanescente de mandato no triênio 2003/2006.

Da leitura do estatuto da Boa Vista Energia e da Lei 6.404/76 – que dispõe sobre as sociedades por ações, infere-se que a destituição dos membros far-se-á a qualquer tempo e é *ad nuntum*, isto é, de acordo com a vontade da maioria do Conselho, prescindindo de qualquer requisito. Senão vejamos:

Arts 140 e 142, II da Lei 6.404/76:

**Art. 140** O conselho de administração será composto por, no mínimo, 3 (três) membros, eleitos pela assembléia-geral e *por elas destituíveis a qualquer tempo*, devendo o estatuto estabelecer:

**Art. 142** Compete ao conselho de administração:

I - omissis;  
 II - *eleger e destituir os diretores* da companhia e fixar-lhes as atribuições, observado o que a respeito dispuser o estatuto;

Art.12, parágrafo primeiro, art.15 e art.17 do Estatuto da Boa Vista Energia:

“Art.12.omissis  
 parágrafo primeiro – os membros do Conselho exercerão seu mandato pelo prazo de 03 (três) anos, contados a partir da data da eleição, podendo ser reconduzidos por mais um período.”

“Art.15 – Perderá o mandato o conselheiro que deixar de comparecer a duas reuniões consecutivas, sem motivo justificado.”

“Art.17 – Vagando definitivamente o cargo de Conselheiro, o acionista único designará dentre seus empregados, um ocupante interino, até a primeira Assembléia Geral que elegerá o sucessor, para cumprir o restante do mandato.”

Assim, não se encontra presente o requisito da prova inequívoca, pois para a concessão da antecipação da tutela é necessário que o autor demonstre a veracidade de suas alegações fáticas e jurídicas, por intermédio de prova inequívoca efetivamente hábil à formação de um juízo aproximado de verdade.

Segundo Clóvis Fedrizzi Rodrigues - “Há sempre uma exigência indispensável – a prova inequívoca da alegação do autor, apta para formar o convencimento do juiz sobre a verossimilhança do alegado, como fundamento do pedido. Denominamos esse pressuposto de comum, por não poder faltar jamais, devendo conjugar-se necessariamente com qualquer dos demais pressupostos, sempre presentes, portanto, em toda e qualquer modalidade de antecipação de tutela. Os demais podem existir isolada ou cumulativamente, somando-se ao comum e básico, pouco importa. O que jamais pode estar ausente é a prova inequívoca....”

Outra questão que merece destaque é que conforme dito pelo juiz a quo “Ademais, caso concedida a medida, considerando a proximidade do término do mandato (23.12.06) ter-se-ia a irreversibilidade do provimento, realidade não desejada pelo mandamento legal.”

Assim, no caso vertente, não vislumbro a plausibilidade do direito, visto não estar presente o *fumus boni iuris*. Destarte, indefiro a liminar.

Intime-se a Agravada, na pessoa do seu representante legal. Publique-se.

Registre-se.

Intime-se.

Após as referidas providências, distribua-se.

Boa Vista, 20 de dezembro de 2006.

**Des. Mauro Campello**  
 Presidente do TJ/RR

## PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

### HABEAS CORPUS COM PEDIDO DE LIMINAR N° 0010 06 006924-1

**IMPETRANTE: DR. MARCO ANTÔNIO DA SILVA PINHEIRO**  
 PACIENTES: EMANOEL NONATO FREIRE DE SOUZA E JABES GONÇALVES DA SILVA.  
 AUTORIDADE COATORA: MM JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE BOA VISTA-RR.  
 RELATOR: DES. MAURO CAMPELLO

## DESPACHO

I. Defiro a inicial do *Habeas Corpus* com pedido de Liminar, uma vez estarem presentes os requisitos do artigo 654, § 1º do Código de Processo Penal.

II. Requisite-se do MM. Juiz de Direito da 5.ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista/RR as informações por escrito, conforme artigo 662 do Código de Processo Penal, no prazo de 48 horas.

III. Quanto ao pedido liminar de concessão de *Habeas Corpus*, examinarei após prestadas as informações pela Autoridade apontada como coatora, considerando a necessidade destas para apreciação do *WRIT* (nesse sentido: STF, 1ª Turma, Rel. Min. CELSO DE MELLO, DJU 07/05/93, p.8331).

IV. Após, conclusos

Boa Vista/RR, 21 de dezembro de 2006.

**Des. MAURO CAMPELLO**  
 Presidente

## PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

### HABEAS CORPUS COM PEDIDO DE LIMINAR N° 0010 06 006920-9

**IMPETRANTE: DR. FRANCISCO DE ASSIS GUIMARÃES ALMEIDA**  
 PACIENTES: RUBENILSON DA CONCEIÇÃO E OUTROS  
 AUTORIDADE COATORA: MM JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE BOA VISTA –RR.

RELATOR: DES. MAURO CAMPELLO

## DESPACHO

I. Defiro a inicial do *Habeas Corpus* com pedido de Liminar, uma vez estarem presentes os requisitos do artigo 654, § 1º do Código de Processo Penal.

II. Requisite-se do MM. Juiz de Direito da 2.ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista/RR as informações por escrito, conforme artigo 662 do Código de Processo Penal, no prazo de 48 horas.

III. Quanto ao pedido liminar de concessão de *Habeas Corpus*, examinarei após prestadas as informações pela Autoridade apontada como coatora, considerando a necessidade destas para apreciação do *WRIT* (nesse sentido: STF, 1ª Turma, Rel. Min. CELSO DE MELLO, DJU 07/05/93, p.8331).

IV. Após, conclusos.

Boa Vista/RR, 21 de dezembro de 2006.

**Des. MAURO CAMPELLO**  
Presidente

## PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

**HABEAS CORPUS COM PEDIDO DE LIMINAR N° 0010 06 006923-3**

**IMPETRANTE: DR. EDNALDO GOMES VIDAL**

PACIENTE: HAZIEL SOUZA LIMA

AUTORIDADE COATORA: MM JUIZ DE DIREITO DA 2ª

VARA CRIMINAL DA COMARCA DE BOA VISTA –RR.

RELATOR: DES. MAURO CAMPELLO

## DESPACHO

I. Defiro a inicial do *Habeas Corpus* com pedido de Liminar, uma vez estarem presentes os requisitos do artigo 654, § 1º do Código de Processo Penal.

II. Requisite-se do MM. Juiz de Direito da 2.ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista/RR as informações por escrito, conforme artigo 662 do Código de Processo Penal, no prazo de 48 horas.

III. Quanto ao pedido liminar de concessão de *Habeas Corpus*, examinarei após prestadas as informações pela Autoridade apontada como coatora, considerando a necessidade destas para apreciação do *WRIT* (nesse sentido: STF, 1ª Turma, Rel. Min. CELSO DE MELLO, DJU 07/05/93, p.8331).

IV. Após, conclusos.

Boa Vista/RR, 21 de dezembro de 2006.

**Des. MAURO CAMPELLO**  
Presidente

## PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

**HABEAS CORPUS COM PEDIDO DE LIMINAR N° 010 06 006922-5**

**IMPETRANTE: ELITON MORAES LIRA**

PACIENTE: ELITON MORAES LIRA

RELATOR: DES. MAURO CAMPELLO

## DESPACHO

Considerando o relatório do SISCOM constando vários habeas corpus recentes e em nome do mesmo paciente, encaminhe-se o feito à câmara única para que faça juntada das decisões ou acórdãos dos referidos feitos.

Após, conclusos.

BOA VISTA/RR, 21 DE DEZEMBRO DE 2006.

**Des. MAURO CAMPELLO**  
Presidente

## PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

**HABEAS CORPUS COM PEDIDO DE LIMINAR N° 0010 05 005199-3**

**IMPETRANTE: DR. MILSON DOUGLAS ARAÚJO ALVES**

PACIENTE: CARLOS SILVA PESSOA

AUTORIDADE COATORA: MM JUIZ DE DIREITO DA 5ª

VARA CRIMINAL DA COMARCA DE BOA VISTA –RR.

RELATOR: DES. CRISTÓVÃO SUTER

## DESPACHO

À Secretaria da Câmara Única para providências.  
BV, 30 NOV2006

**Des. Mauro Campello**  
Presidente

## PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

**HABEAS CORPUS COM PEDIDO DE LIMINAR N° 0010 06 006924-1**

**IMPETRANTE: DR. MARCO ANTÔNIO DA SILVA PINHEIRO**

PACIENTES: EMANOEL NONATO FREIRE DE SOUZA E JABES GONÇALVES DA SILVA.

AUTORIDADE COATORA: MM JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE BOA VISTA–RR.

RELATOR: DES. MAURO CAMPELLO

## DESPACHO

Remeta-se o feito à Câmara Única, para aguardar resposta do ofício de fls. 121.

após, conclusos.

Boa Vista/RR, 22 de dezembro de 2006.

**Des. Mauro Campello**  
Presidente

**SECRETARIA DA CÂMARA ÚNICA, 22 DE DEZEMBRO DE 2006.**

**ITAMAR LAMOUNIER**  
Secretário da Câmara Única em exercício

**PRESIDÊNCIA****PORTARIA N.º 1031, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2006**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

## RESOLVE:

Designar o Juiz de Direito, Dr. JEFFERSON FERNANDES DA SILVA, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela Diretoria do Fórum e Turma Recursal, no período de 20.12.2006 a 06.01.2007, em virtude de recesso do Titular.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Des. MAURO CAMPELLO**  
Presidente

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**  
**DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS DA SEGUNDA INSTÂNCIA**

Expediente de 21/12/2006

**TURMA CÍVEL**

Juiz(íza): Robério Nunes

**AGRADO DE INSTRUMENTO**

00001 - 01006006926-6

Agravado: Saisyl Pache de Faria Cupello e outros, Agravado: Varig S/A Viação Aérea Riograndense => Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 378,00 Adv - Francisco Alves Noronha, Henrique Keisuke Sadamatsu.

**TURMA CRIMINAL**

Juiz(íza): Mauro José do Nascimento Campello

**HABEAS CORPUS**

00002 - 01006006923-3

Impetrante: Ednaldo Gomes Vidal, Paciente: Hziel Souza Lima  
=>Distribuição por Sorteio, Adv - Ednaldo Gomes Vidal.

00003 - 01006006924-1

Impetrante: Marco Antonio da Silva Pinheiro, Paciente: Emanuel Nonato Freire de Souza e outros =>Distribuição por Sorteio, Adv - Marco Antônio da Silva Pinheiro, Carlos Alberto Gonçalves.

## COMARCA DE BOA VISTA JUSTIÇA COMUM

### ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 21/12/2006

002067AC =>00108

001584AM =>00172

004766AM =>00031, 00167, 00170

013827BA =>00149, 00176

003898PB =>00139

000910RO =>00105

000005RR-B =>00177, 00192

000021RR =>00100

000042RR-B =>00099

000048RR-B =>00140

000056RR-A =>00139

000058RR-A =>00138

000072RR-B =>00178

000074RR-B =>00163

000077RR-A =>00173

000077RR-E =>00172

000078RR =>00100, 00116, 00178

000087RR-E =>00033, 00085, 00140, 00145, 00163

000088RR-E =>00160

000092RR-B =>00082, 00091, 00098, 00136

000094RR-B =>00107, 00159

000094RR-E =>00101, 00144

000095RR-E =>00121

000101RR-B =>00116

000104RR-E =>00085

000105RR-B =>00151, 00165, 00181

000107RR-A =>00141, 00173

000111RR-B =>00163

000114RR-A =>00033, 00036, 00085, 00088, 00140, 00145,

00162, 00163, 00165

000117RR-B =>00032, 00093, 00155

000118RR =>00152, 00163

000119RR-A =>00150

000120RR-B =>00132

000121RR =>00152

000125RR =>00176

000127RR =>00158, 00180

000131RR-B =>00093

000131RR =>00104

000133RR =>00156

000142RR-B =>00141, 00173

000144RR-B =>00154

000146RR-B =>00083, 00096, 00134

000149RR =>00162

000153RR-B =>00014

000155RR-B =>00053

000158RR-A =>00037, 00038, 00039, 00040

000160RR-B =>00080, 00092, 00102, 00104, 00131

000160RR =>00121, 00148, 00159, 00171

000162RR-B =>00178

000164RR =>00174

000172RR =>00100

000175RR-B =>00072, 00145, 00162

000176RR =>00181

000178RR-B =>00081, 00084, 00090, 00119, 00120, 00128,

00130, 00135

000178RR =>00160

000179RR =>00164

000184RR-A =>00127

000189RR =>00071, 00128

000190RR =>00118

000194RR-B =>00140

000201RR-A =>00177

000202RR-B =>00173

000203RR =>00160, 00161, 00164

000205RR-B =>00143

000208RR-B =>00153

000212RR =>00061

000216RR-B =>00166

000218RR-B =>00183

000222RR =>00124, 00125

000223RR-A =>00032, 00093, 00155, 00166

000223RR =>00114, 00117

000226RR-B =>00041, 00042

000226RR =>00121, 00143, 00144, 00171, 00175

000229RR-A =>00028, 00104

000231RR =>00101, 00109, 00155, 00158, 00180

000233RR-B =>00033, 00085

000235RR =>00152

000236RR-A =>00100

000236RR =>00177

000237RR-B =>00159

000238RR-A =>00108

000239RR-A =>00166

000240RR-B =>00177

000240RR =>00177

000242RR-B =>00111

000247RR-B =>00088, 00180

000248RR-B =>00150

000250RR-B =>00035

000253RR =>00152

000254RR-A =>00191

000257RR =>00106

000260RR-A =>00165

000260RR =>00176

000263RR =>00101, 00121, 00153, 00157, 00171

000264RR =>00033, 00036, 00085, 00140, 00145, 00146, 00162, 00163, 00165, 00172, 00179

000269RR-A =>00030, 00168, 00169

000269RR =>00140, 00147, 00157

000279RR =>00064, 00078, 00079, 00086, 00087, 00110, 00112, 00129

000281RR =>00109

000282RR =>00029

000285RR =>00121

000297RR =>00142

000299RR =>00148

000300RR =>00097

000311RR =>00095, 00122, 00133

000316RR =>00121, 00159, 00171

000320RR =>00010, 00011, 00012, 00013, 00025, 00027

000321RR =>00186

000323RR =>00116

000337RR =>00063, 00077, 00089, 00113, 00127, 00163

000344RR =>00162

000345RR =>00072, 00150

000356RR =>00100, 00127

000379RR =>00142

000382RR =>00054, 00093

000385RR =>00070, 00071

000394RR =>00121, 00171, 00182

000413RR =>00177

000425RR =>00176

000429RR =>00069

000448RR =>00052

000457RR =>00184

081309SP =>00152

096226SP =>00149; 100183SP =>00152; 130524SP =>00142,

00144; 189902SP =>00143

## CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Distribuições em 21/12/2006

### 1A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Luiz Fernando Castanheira Mallet

### ALIMENTOS - PEDIDO

00063 - 001006150758-7

Requerente: A.M.C.G.; Requerido: A.M.R.G. => Distribuição por Sorteio em 21/12/2006. Valor da Causa: R\$ 4.200,00. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00064 - 001006151048-2

Requerente: K.F.C.S. e outros; Requerido: C.F.S.S. => Distribuição por Sorteio em 21/12/2006. Valor da Causa: R\$ 1.996,80. Adv - Neusa Silva Oliveira.

**AUTORIZAÇÃO JUDICIAL**

00065 - 001006150948-4

Requerente: R.N.B. e outros => Distribuição por Sorteio em 21/12/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00066 - 001006151266-0

Requerente: J.P.A. e outros => Distribuição por Sorteio em 21/12/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00067 - 001006151271-0

Requerente: F.B.M. e outros => Distribuição por Sorteio em 21/12/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00068 - 001006151273-6

Requerente: E.N.L. e outros => Distribuição por Sorteio em 21/12/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**CURATELA/INTERDIÇÃO**

00069 - 001006151033-4

Requerente: V.R.S.; Interditado: I.R.S. => Distribuição por Sorteio em 21/12/2006. Valor da Causa: R\$ 100,00. Adv - Teresinha Lopes da Silva Azevedo.

**EXONER.PENSÃO ALIMENTÍCIA**

00070 - 001006151220-7

Autor: J.A.S.; Réu: A.P.S.A. => Distribuição por Sorteio em 21/12/2006. Valor da Causa: R\$ 6.451,32. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior.

**INVESTIGAÇÃO PATERNIDADE**

00071 - 001006151263-7

Requerente: S.A.P.; Requerido: C.R.F.O. => Distribuição por Sorteio em 21/12/2006. Valor da Causa: R\$ 500,00. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior, Lenon Geyson Rodrigues Lira.

**2A VARA CÍVEL**

Juiz(íza): Elaine Cristina Bianchi

**EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS**

00036 - 001006151207-4

Exequente: Alexandre Cesar Dantas Socorro; Executado: O Estado de Roraima => Distribuição por Dependência em 21/12/2006. Valor da Causa: R\$ 9.382,85. Adv - Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

Juiz(íza): Jésus Rodrigues do Nascimento

**AÇÃO DE COBRANÇA**

00037 - 001006151217-3

Autor: Maria de Jesus Araujo; Réu: O Estado de Roraima => Distribuição por Sorteio em 21/12/2006. Valor da Causa: R\$ 18.000,00. Adv - Dircinha Carreira Duarte.

**3A VARA CÍVEL**

Juiz(íza): Jefferson Fernandes da Silva

**AVERBAÇÃO**

00034 - 001006151232-2

Autor: Maria Jose Dutra Vieira => Distribuição por Sorteio em 21/12/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**RETIFICAÇÃO REG. IMÓVEIS**

00035 - 001006151247-0

Autor: Wilson Franco Rodrigues; Réu: Neudo Campos Empreendimentos Imobiliários Ltda => Distribuição por Sorteio em 21/12/2006. Valor da Causa: R\$ 300,00. Adv - Marcelo Amaral da Silva.

**4A VARA CÍVEL**

Juiz(íza): Cristovão José Suter Correia da Silva

**DECLARATÓRIA**

00028 - 001006151245-4

Autor: Luzinete Moraes da Silva; Réu: Janio Lira Juca => Distribuição por Sorteio em 21/12/2006. Valor da Causa: R\$ 6.000,00. Adv - Telma Maria de Souza Costa.

**EXECUÇÃO**

00029 - 001006151213-2

Exequente: Pemaza Amazônia S/A; Executado: M H F Battanoli => Distribuição por Sorteio em 21/12/2006. Valor da Causa: R\$ 2.041,54. Adv - Valter Mariano de Moura.

**5A VARA CÍVEL**

Juiz(íza): Mozarildo Monteiro Cavalcanti

**BUSCA/APREENSÃO DEC.911**

00030 - 001006150993-0

Autor: Banco Honda S/A; Réu: Nadson Ney da Silva Souza => Distribuição por Sorteio em 21/12/2006. Valor da Causa: R\$ 1.999,53. Adv - Maria Lucília Gomes.

00031 - 001006151201-7

Autor: Banco Panamericano S.a; Réu: Roselia dos Santos Oliveira e Ferreira => Distribuição por Sorteio em 21/12/2006. Valor da Causa: R\$ 1.658,51. Adv - Aldenora de Arruda Pinheiro.

**DECLARATÓRIA**

00032 - 001006151223-1

Autor: Claudia Viana dos Santos; Réu: Telemar Norte Leste S/A => Distribuição por Sorteio em 21/12/2006. Valor da Causa: R\$ 5.000,00. Adv - Gerson da Costa Moreno Júnior, Mamede Abrão Netto.

**6A VARA CÍVEL**

Juiz(íza): Angelo Augusto Graça Mendes

**INDENIZAÇÃO**

00033 - 001006151251-2

Autor: Arquimedes Eloy de Lima; Réu: Consorcio Telelistas S/A => Distribuição por Sorteio em 21/12/2006. Valor da Causa: R\$ 594,00. Adv - Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Leandro Leitão Lima, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

**7A VARA CÍVEL**

Juiz(íza): Arnon José Coelho Junior

**DIVÓRCIO CONSENSUAL**

00072 - 001006151206-6

Requerente: J.N.T. e outros => Distribuição por Dependência em 21/12/2006. Valor da Causa: R\$ 666,00. Adv - Marco Aurélio Carvalhaes Peres, Márcio Wagner Maurício.

Juiz(íza): Paulo Cézar Dias Menezes

**AUTORIZAÇÃO JUDICIAL**

00073 - 001006150768-6

Requerente: A.R.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 21/12/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00074 - 001006150983-1

Requerente: V.R.L. e outros => Distribuição por Sorteio em 21/12/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00075 - 001006150984-9

Requerente: W.B.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 21/12/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00076 - 001006151046-6

Requerente: W.B.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 21/12/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## GUARDA DE MENOR

00077 - 001006150748-8

Requerente: O.A.M.; Requerido: E.S.M. => Distribuição por Sorteio em 21/12/2006. Valor da Causa: R\$ 300,00. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

## INVEST.PATERN / ALIMENTOS

00078 - 001006151043-3

Requerente: C.E.C.; Requerido: J.M.V. => Distribuição por Sorteio em 21/12/2006. Valor da Causa: R\$ 1.800,00. Adv - Neusa Silva Oliveira.

## REGULAMENTAÇÃO DE VISITA

00079 - 001006151038-3

Requerente: W.F.C.B.N.; Requerido: S.R.S. => Distribuição por Sorteio em 21/12/2006. Valor da Causa: R\$ 378,00. Adv - Neusa Silva Oliveira.

## 8A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Cesar Henrique Alves

## AÇÃO DE COBRANÇA

00038 - 001006151209-0

Autor: Elizangela Costa Miranda; Réu: O Estado de Roraima => Distribuição por Sorteio em 21/12/2006. Valor da Causa: R\$ 18.000,00. Adv - Dircinha Carreira Duarte.

00039 - 001006151215-7

Autor: Maria de Jesus Araujo; Réu: O Estado de Roraima => Distribuição por Sorteio em 21/12/2006. Valor da Causa: R\$ 18.000,00. Adv - Dircinha Carreira Duarte.

00040 - 001006151219-9

Autor: Antonia Cirlene Moura da Silva; Réu: O Estado de Roraima => Distribuição por Sorteio em 21/12/2006. Valor da Causa: R\$ 18.000,00. Adv - Dircinha Carreira Duarte.

## EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00041 - 001006150994-8

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Martins e Araujo e outros => Distribuição por Dependência em 21/12/2006. Valor da Causa: R\$ 1.864,63. Adv - Vanessa Alves Freitas.

## EXECUÇÃO FISCAL

00042 - 001006151081-3

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: João Alencar Barbosa Neto e outros => Distribuição por Sorteio em 21/12/2006. Valor da Causa: R\$ 2.197,85. Adv - Vanessa Alves Freitas.

## INDENIZAÇÃO

00043 - 001006151212-4

Autor: Antonio Rogerio Neres Pinto; Réu: O Estado de Roraima => Distribuição por Sorteio em 21/12/2006. Valor da Causa: R\$ 1.000,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## 2A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Aleir Gursen de Miranda

## LIBERDADE PROVISÓRIA

00054 - 001006151254-6

Requerente: Osvaldina Leite de Souza => Distribuição por Dependência em 21/12/2006. Adv - Helder Gonçalves de Almeida.

Juiz(íza): Parima Dias Veras

## CRIME C/ COSTUMES

00055 - 001006151284-3

Indiciado: E.A.S. => Distribuição por Sorteio em 21/12/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## CRIME DE TÓXICOS

00056 - 001006151257-9

Indiciado: M.F.C. => Distribuição por Dependência em 21/12/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## CRIME VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

00057 - 001006151252-0

Indiciado: E.C. => Distribuição por Sorteio em 21/12/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00058 - 001006151253-8

Indiciado: D.L.C. => Distribuição por Sorteio em 21/12/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## CRIMES C/ CRIA/ADOL/IDOSO

00059 - 001005113590-2

Indiciado: A.G.P. => Transferência Realizada em 21/12/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00060 - 001005118170-8

Indiciado: A.S.S. => Transferência Realizada em 21/12/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## LIBERDADE PROVISÓRIA

00061 - 001006151260-3

Requerente: Luis Henrique Rabelo Leal => Distribuição por Dependência em 21/12/2006. Adv - Stélio Dener de Souza Cruz.

## 3A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Euclides Calil Filho

## SOLICITAÇÃO - CRIMINAL

00062 - 001006151236-3

Réu: Marcio Flavio David da Silva => Distribuição por Sorteio em 21/12/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## 4A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Jésus Rodrigues do Nascimento

## CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00044 - 001006133499-0

Indiciado: F.S.F. => Nova Distribuição por Sorteio em 21/12/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## CRIME C/ PATRIMÔNIO

00045 - 001006151258-7

Distribuição por Sorteio em 21/12/2006. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

## CRIME C/ PESSOA

00046 - 001006151259-5

Distribuição por Sorteio em 21/12/2006. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

## RELAXAMENTO DE PRISÃO

00047 - 001006151304-9

Requerente: Talison Sales da Silva => Distribuição por Dependência em 21/12/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## 5A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Marcelo Mazur

## CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00048 - 001004088309-1

Indiciado: E.O.S. =&gt; Nova Distribuição por Sorteio em 21/12/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00049 - 001005099397-0

Indiciado: W.C.G.R. =&gt; Nova Distribuição por Sorteio em 21/12/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## CRIME C/ PATRIMÔNIO

00050 - 001006151256-1

Indiciado: A.C.F. =&gt; Distribuição por Dependência em 21/12/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00051 - 001005121713-0

Indiciado: M.F.D.S. =&gt; Nova Distribuição por Sorteio em 21/12/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## LIBERDADE PROVISÓRIA

00052 - 001006151255-3

Requerente: Flávio Araujo Vidal =&gt; Distribuição por Dependência em 21/12/2006. Adv - Francisco Firmino dos Santos.

## RESTITUIÇÃO COISA APREEND

00053 - 001006151261-1

Autor: Clemilton da Silva Almeida =&gt; Distribuição por Dependência em 21/12/2006. Adv - Ednaldo Gomes Vidal.

## INFÂNCIA E JUVENTUDE

Juiz(íza): Cesar Henrique Alves

## AÇÃO SÓCIO-EDUCATIVA

00001 - 001006149141-0

Infrator: M.S.R. =&gt; Distribuição por Sorteio em 21/12/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## ALVARÁ P/ VIAGEM EXTERIOR

00002 - 001006149152-7

Requerente: C.M.P.; Criança Adol: D.P.C. =&gt; Distribuição por Sorteio em 21/12/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00003 - 001006149250-9

Requerente: P.C.M.; Criança Adol: G.M.S. =&gt; Distribuição por Sorteio em 21/12/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## APREENSÃO EM FLAGRANTE

00004 - 001006149258-2

Autuado: F.J.F.V. =&gt; Distribuição por Sorteio em 21/12/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## EXECUÇÃO DE MEDIDA

00005 - 001006149267-3

S.educando: R.S.S. =&gt; Distribuição por Sorteio em 21/12/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

Juiz(íza): Graciete Sotto Mayor Ribeiro

## ALVARÁ P/ VIAGEM EXTERIOR

00006 - 001006149142-8

Requerente: A.F.S.; Criança Adol: Y.F.S. =&gt; Distribuição por Sorteio em 21/12/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00007 - 001006149266-5

Requerente: D.A.R.; Criança Adol: N.A.O. =&gt; Distribuição por Sorteio em 21/12/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

## 1A VARA CÍVEL

## Expediente de 21/12/2006

## JUIZ(A) TITULAR:

Luiz Fernando Castanheira Mallet

## PROMOTOR(A) :

Valdir Aparecido de Oliveira

## ESCRIVÃO(A):

Liduina Ricarte Beserra Amâncio

## ALIMENTOS - PEDIDO

00080 - 001004089113-6

Requerente: M.M.M.M.; Requerido: M.C.M. =&gt; Audiência de CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO e JULGAMENTO designada para o dia 06/06/2007 às 10:00 horas. Adv - Christianne Conzales Leite.

00081 - 001005104814-7

Requerente: J.P.S.S. e outros; Requerido: P.F.S.F. =&gt; Audiência de CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO e JULGAMENTO designada para o dia 05/06/2007 às 10:20 horas. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00082 - 001006131249-1

Requerente: A.C.M.Q.; Requerido: G.V.Q. =&gt; Audiência de CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO e JULGAMENTO designada para o dia 17/04/2007 às 10:10 horas. Adv - Marcos Antonio Jóffily .

00083 - 001006140387-8

Requerente: A.L.D.C.T.F.; Requerido: M.T.F. =&gt; Audiência de CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO e JULGAMENTO designada para o dia 19/04/2007 às 10:00 horas. Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski.

00084 - 001006142861-0

Requerente: M.A.O.S. e outros; Requerido: A.C.S. =&gt; Audiência de CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO e JULGAMENTO designada para o dia 17/04/2007 às 10:20 horas. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00085 - 001006146309-6

Requerente: A.C.S.S.; Requerido: E.S.S. =&gt; Audiência de CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO e JULGAMENTO designada para o dia 28/03/2007 às 11:00 horas. 051167863 Adv - Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Leandro Leitão Lima, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Bruno da Silva Mota.

00086 - 001006147985-2

Requerente: M.E.P.V.F.; Requerido: A.S.F. =&gt; Audiência de CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO e JULGAMENTO designada para o dia 19/04/2007 às 10:10 horas. Adv - Neusa Silva Oliveira.

00087 - 001006149645-0

Requerente: L.C.G.F.; Requerido: L.F.C. =&gt; Audiência de CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO e JULGAMENTO designada para o dia 17/04/2007 às 10:00 horas. Adv - Neusa Silva Oliveira.

## CAUTELAR INOMINADA

00088 - 001005124649-3

Requerente: Paulo Sérgio Bríglia; Requerido: Edna Márcia Ribeiro Bantim e outros =&gt; Audiência de CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO e JULGAMENTO designada para o dia 15/02/2007 às 11:20 horas. Adv - Francisco das Chagas Batista, Alexander Sena de Oliveira.

## DECLARATÓRIA

00089 - 001006136531-7

Autor: L.S.A.; Réu: R.F.A.M. e outros =&gt; Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 25/04/2007 às 11:00 horas. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

## INVESTIGAÇÃO PATERNIDADE

00090 - 001006147587-6

Requerente: R.V.P.; Requerido: R.M.F. =&gt; Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 03/04/2007 às 10:10 horas. 061463096 Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00091 - 001006149722-7

Requerente: R.R.L.; Requerido: P.A.V. => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 19/04/2007 às 10:30 horas. Adv - Marcos Antonio Jóffily .

## INVEST.PATERN / ALIMENTOS

00092 - 001003062602-1

Requerente: F.F.C.; Requerido: J.S.P. => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 17/04/2007 às 10:50 horas. 051246493 Adv - Christianne Conzales Leite.

00093 - 001005116786-3

Requerente: K.L.A.; Requerido: F.A.X.S. => Audiência de CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO e JULGAMENTO designada para o dia 19/04/2007 às 10:50 horas. Adv - Helder Gonçalves de Almeida, Mamede Abrão Netto, Gerson da Costa Moreno Júnior, Roma Angélica de França.

## RECONHECIM. UNIÃO ESTÁVEL

00094 - 001004093084-3

Autor: F.M.A.; Réu: F.M.V. => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 17/04/2007 às 10:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00095 - 001006127096-2

Autor: P.M.C.T.; Réu: W.S.M.R. e outros => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 06/06/2007 às 10:40 horas. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

## REGULAMENTAÇÃO DE VISITA

00096 - 001006149642-7

Requerente: A.S.F.; Requerido: G.L.O.S. => Audiência de CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO e JULGAMENTO designada para o dia 25/04/2007 às 10:20 horas. Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski.

## REVISIONAL DE ALIMENTOS

00097 - 001006133577-3

Requerente: A.S.V.; Requerido: T.A.V. e outros => Audiência de CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO e JULGAMENTO designada para o dia 14/02/2007 às 11:00 horas. Adv - Maria do Rosário Alves Coelho.

00098 - 001006149717-7

Requerente: R.R.S.; Requerido: R.R.S. => Audiência de CONCILIAÇÃO e JULGAMENTO designada para o dia 25/04/2007 às 10:10 horas. Adv - Marcos Antonio Jóffily .

## SEPARAÇÃO LITIGIOSA

00099 - 001006146900-2

Requerente: T.D.M.F.; Requerido: C.C.A.F. => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 22/03/2007 às 10:10 horas. Adv - José Jerônimo Figueiredo da Silva.

## 4A VARA CÍVEL

## Expediente de 21/12/2006

## JUIZ(A) TITULAR:

**Cristovão José Suter Correia da Silva**  
JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:

**Délcio Dias Feu**

## PROMOTOR(A) :

**Zedequias de Oliveira Junior**

## AÇÃO DE COBRANÇA

00145 - 001005116402-7

Autor: Boa Vista Energia S/A; Réu: Osvaldo da Silva Tavares => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor (Port. 02/99). Adv - Márcio Wagner Maurício, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00146 - 001006146770-9

Autor: Boa Vista Energia S/A; Réu: Francimeire Nascimento Dias => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor (Port. 02/99). Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

## AGRADO DE INSTRUMENTO

00147 - 001006138228-8

Agravante: Banco General Motors S/A; Agravado: Ligya de Fatima de Souza Cruz Barreto => DESPACHO: Aguarde-se o desfecho dos autos principais. B.V., 19/12/06- Juiz Cristóvão Suter. Adv - Rodolpho César Maia de Moraes.

00148 - 001006146915-0

Agravante: Allan Quadros Garcês; Agravado: Rádio Tv do Amazonas Ltda => DESPACHO: Cumpra-se o despacho de fls. 62. B.V., 19/12/06- Juiz Cristóvão Suter. Adv - Rommel Luiz Paracat Lucena, Marco Antônio da Silva Pinheiro.

00149 - 001006147166-9

Agravante: Banco Bradesco S/A; Agravado: Byte Informática Ltda => DESPACHO: Promova-se o arquivamento, face o trânsito em julgado. B.V., 19/12/06- Juiz Cristóvão Suter. Adv - Maria da Graças R. de Melo, André Luís Villória Brandão.

## EMBARGOS DEVEDOR

00150 - 001006141320-8

Embargante: Partido Democrático Trabalhista; Embargado: Natanael Gonçalves Vieira => DESIGNAÇÃO DE AUDIÉNCIA: Intimação das partes para comparecerem à audiência de Conciliação redesignada para o dia 22 de janeiro de 2007, às 09:00 horas. Adv - Francisco José Pinto de Mecêdo, Natanael Gonçalves Vieira, Marco Aurélio Carvalhaes Peres.

## EXECUÇÃO

00151 - 001003062664-1

Exequente: Banco do Brasil S/A; Executado: Ileno Carlos de Magalhães => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor (Port. 02/99). Adv - Johnson Araújo Pereira.

00152 - 001003064577-3

Exequente: Giorgio Dal Ben; Executado: Wilson Alves Bezerra => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor (Port. 02/99). Adv - Aton Fon Filho, Joênia Batista de Carvalho, Michael Mary Nolan, Juscelino Kubitschek Pereira, José Fábio Martins da Silva, Ana Marceli Martins Nogueira de Souza.

00153 - 001005112601-8

Exequente: e Paganotti dos Santos; Executado: Construtora Boa Vista Ltda => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor (Port. 02/99). Adv - Rárisson Tataira da Silva, José Luciano Henriques de Menezes Melo.

00154 - 001005124612-1

Exequente: Rogério Natrodt de Magalhães e outros; Executado: Arquinelio Matos Franco => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor (Port. 02/99). Adv - Anastase Vaptistis Papoortzis.

## EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00155 - 001005117103-0

Exequente: Angela Di Manso e outros; Executado: Paulo Vitor Schenato => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor (Port. 02/99). Adv - Gerson da Costa Moreno Júnior, Mamede Abrão Netto, Angela Di Manso.

00156 - 001006147967-0

Exequente: Sheila Alves Ferreira; Executado: Inss Instituto Nacional de Seguridade Social => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor (Port. 02/99). Adv - Sheila Alves Ferreira.

## INDENIZAÇÃO

00157 - 001006147338-4

Autor: Lira e Cia Ltda; Réu: Sociedade Fogas Ltda => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor (Port. 02/99). Adv - Rárisson Tataira da Silva, Rodolpho César Maia de Moraes.

00158 - 001006147341-8

Autor: Fariel Galan Barrios; Réu: Fernando Lira Júnior => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor (Port. 02/99). Adv - Vicenzo Di Manso, Angela Di Manso.

## ORDINÁRIA

00159 - 001005111929-4

Requerente: Nidia Ariamar Ferreira Candido; Requerido: Unicred Cooperativa de Economia e Credito Mutuo dos Medicos => FINAL DE DECISÃO: (...) IV- Náp havendo necessidade de produção de provas, configura-se a possibilidade de julgamento antecipado da lide; V- Cumpridas as formalidades legais, conclusos para sentença, ficando sobrestado o andamento dos autos de Execução em apenso. B.V., 19/12/06- Juiz Cristóvão Suter. Adv - Luiz Fernando Menegais, Conceição Rodrigues Batista, Rommel Luiz Paracat Lucena, Eduardo Silva Medeiros.

#### REINTEGRAÇÃO DE POSSE

00160 - 001005107039-8

Autor: Neudo Campos Empreendimentos Imobiliários Ltda; Réu: Lídia Delfina Macêdo de Figueiredo => FINAL DE DESPACHO: (...) III- Intime-se o apelado para apresentar suas contra-razões. B.V., 19/12/06- Juiz Cristóvão Suter. Adv - Francisco Alves Noronha, Bernardino Dias de S. C. Neto, Tatiana Medeiros da Costa de Oliveira.

#### SUSTAÇÃO DE PROTESTO

00161 - 001006151202-5

Autor: Cimex Comércio Importação e Exportação Ltda; Réu: Conslit Engenharia e Sistemas Construtivos Ltda => FINAL DE DECISÃO: (...) II- Posto isto, concedo a medida liminar, determinando a requerida que se abstenha de promover o protesto do título descrito nos autos. Oficie-se. Cumprida a medida, cite-se a requerida. B.V., 20/12/06. Parima Dias Veras- Juiz de Direito Substituto. Adv - Francisco Alves Noronha.

#### 5A VARA CÍVEL

##### Expediente de 21/12/2006

**JUIZ(A) TITULAR:**  
Mozarildo Monteiro Cavalcanti  
**PROMOTOR(A) :**  
Jeanne Christhine Fonseca Sampaio  
Zedequias de Oliveira Junior  
**ESCRIVÃO(Â) :**  
Tyanne Messias de Aquino  
Wander do Nascimento Menezes

#### AÇÃO DE COBRANÇA

00162 - 001006130531-3

Autor: Boa Vista Energia S/A; Réu: Maria Margarida Bezerra => REDESIGNAÇÃO de Audiência PRELIMINAR para o dia 13/03/2007 às 11:00h (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista, Márcio Wagner Maurício, Marcos Antônio C de Souza, Milson Douglas Araújo Alves.

#### MONITÓRIA

00163 - 001003071601-2

Autor: Luiz Antonio Villar e outros; Réu: Raimundo Roberto Filho => ERRATA na edição n.º 3509 p.74 que circulou no dia 20/12/2006 do processo de MONITÓRIA, a onde se lê ¢R\$ 2500,00 (quinhentos reais), leia-se: ¢R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) ¢ Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Luciana Olbertz Alves, Rogenilton Ferreira Gomes, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, José Fábio Martins da Silva.

#### 6A VARA CÍVEL

##### Expediente de 21/12/2006

**JUIZ(A) TITULAR:**  
Alcir Gursen de Miranda  
Angelo Augusto Graça Mendes  
**PROMOTOR(A) :**  
Zedequias de Oliveira Junior

#### AÇÃO DE COBRANÇA

00164 - 001005117487-7

Autor: Neudo Campos Empreendimentos Imobiliários Ltda; Réu: Sirlene Soares de Siqueira => Despacho: Promova o Cartório à correção da guia de depósito de fl. 100, devendo a mesma ser expedida em nome de Francisco Alves Noronha. Após, expeça-se

alvará, conforme requerido à fl. 104. Diligências necessárias. Boa Vista, 18 de dezembro de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Francisco Alves Noronha, José Ribamar Abreu dos Santos.

#### BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00165 - 001005113805-4

Autor: Banco do Brasil S/A; Réu: Djacir Raimundo de Sousa => Despacho: Cumpra-se com despacho de fl. 76. Boa Vista, 19 de dezembro de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Johnson Araújo Pereira, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista, Humberto Lanot Holsbach.

00166 - 001005124195-7

Autor: Banco General Motors S/A; Réu: Leila Maria Santos da Silva => Despacho: Recebo a apelação interposta no seu duplo efeito. Intime-se a parte apelada para, querendo, apresentar suas contra-razões no prazo legal de 15 (quinze) dias. Boa Vista, 18 de dezembro de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira, Mamede Abrão Netto, Jucie Ferreira de Medeiros.

00167 - 001006141633-4

Autor: Banco Panamericano S/A; Réu: Wilson Andre da Silva Ribeiro => Despacho: Promova-se o desentranhamento da petição de fl. 26, anexando-a os autos correlatos. Atente o peticionante de fl. 27 à sentença de fls. 19/20 e requeira o que entende cabível. Boa Vista, 18 de dezembro de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Aldenora de Arruda Pinheiro.

00168 - 001006145030-9

Autor: Banco Honda S/A; Réu: Antonio da Silva Lopes => Despacho: Defiro requerimento de fl. 23. Após, intime-se para manifestar interesse no prazo de 05 (cinco) dias. Boa Vista, 18 de dezembro 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Maria Lucília Gomes.

00169 - 001006146923-4

Autor: Banco Honda S/A; Réu: Antonio Edimilson Vitalino de Sousa => Despacho: Defiro requerimento de fl. 18. Após, intime-se para manifestar interesse no prazo de 05 (cinco) dias. Boa Vista, 18 de dezembro 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Maria Lucília Gomes.

00170 - 001006150648-0

Autor: Banco Panamericano S.a; Réu: Carlos Augusto Mota de Souza => Despacho: Remetam-se os autos ao cartório Distribuidor para correção do pôlo ativo da demanda. Boa Vista, 18 de dezembro de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Aldenora de Arruda Pinheiro.

#### DEPÓSITO

00171 - 001006131440-6

Autor: Lira & Lira Ltda - Casa Lira; Réu: Romário Almeida dos Reis => Despacho: Defiro requerimento de fl. 63. Promova-se a exclusão no Siscom. Após, diga a parte autora. Boa Vista, 18 de dezembro de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Rárisson Tataira da Silva, Alexander Ladislau Menezes , Rommel Luiz Paracat Lucena, Luciana Rosa da Silva, Conceição Rodrigues Batista.

#### EMBARGOS DEVEDOR

00172 - 001005102201-9

Embargante: Barroz Agroindustrial Ltda; Embargado: Lac de Lima Comercial => Despacho: Com as homenagens de estilo, encaminhem-se os presentes ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado. Boa Vista, 19 de dezembro de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Francisco Adonias Pinheiro.

#### EXECUÇÃO

00173 - 001001007965-4

Exequente: Banco Sudameris Brasil S/A; Executado: Sergio da Silva Pena e outros => Despacho: Defiro requerimento de fl. 221. Após, intime-se para manifestar interesse no prazo de 05 (cinco) dias. Boa Vista, 18 de dezembro 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Antonieta Magalhães Aguiar,

Roberto Guedes Amorim, Ítalo Diderot Pessoa Rebouças, Vívian Santos Witt.

00174 - 001006150700-9

Exequente: Dantas e Cia Ltda; Executado: Placas Negocios Ltda e outros => Despacho: Faculto emenda à inicial para regularização da representação processual da parte autora. Após, promova-se o desentranhamento dos títulos acostados à fl. 05. Boa Vista, 18 de dezembro de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Mário Junior Tavares da Silva.

00175 - 001006150866-8

Exequente: Cesar Thaumaturgo Rodrigues do Nascimento; Executado: Jmg Veículos Ltda => Despacho: Apense-se aos respectivos autos. Boa Vista, 18 de dezembro de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexander Ladislau Menezes .

## INDENIZAÇÃO

00176 - 001003070670-8

Autor: Glicineide Santos de Moraes; Réu: Plano de Saúde Capesaúde => Despacho: Defiro requerimento de fl. 310. Diligências necessárias. Boa Vista, 18 de dezembro de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Pedro de A. D. Cavalcante, Aline Dionisio Castelo Branco, André Luís Villória Brandão, Juliano Souza Pelegrini.

00177 - 001004097660-6

Autor: Carlos Teixeira Ribeiro; Réu: Saint-gobain Vidros S/A => Despacho: promova-se abertura de novo volume. Após, diga a parte autora. Boa Vista, 18 de dezembro de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Josué dos Santos Filho, Luiz Eduardo Silva de Castilho, Alci da Rocha, Silas Cabral de Araújo Franco, Giselma Salete Tonelli P. de Souza, Silvana Borghi Gandur Pigari.

00178 - 001005105436-8

Autor: Lindalva dos Santos Nunes; Réu: Serviço de Apoio As Micro e Pequenas Empresas de Rr - Sebrae => Despacho: Com as homenagens de estilo, encaminhem-se os presentes ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado. Boa Vista, 18 de dezembro de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Jorge da Silva Fraxe, Maria Luiza da Silva Coelho, Josimar Santos Batista.

00179 - 001006129356-8

Autor: Djacir Raimundo de Sousa; Réu: Banco do Brasil S/A => Despacho: Cumpra-se com despacho de fl. 57. Boa Vista, 19 de dezembro de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00180 - 001006132600-4

Autor: Marcos Antonio Zanatta; Réu: Panificadora e Confeitaria Pão do Céu => Despacho: Defiro requerimento de fl. 108. Após, intime-se para manifestar interesse no prazo de 05 (cinco) dias. Boa Vista, 18 de dezembro 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. \*\*AVERBADO\*\* Adv - Alexander Sena de Oliveira, Angela Di Manso, Vicenzo Di Manso.

## MONITÓRIA

00181 - 001005112481-5

Autor: Iradilson Sampaio de Souza; Réu: Renan Prates Porto => Despacho: Aguarde-se pela manifestação da parte embargada em alegações finais. Após, façam-se os autos conclusos para sentença. Boa Vista, 18 de dezembro de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Johnson Araújo Pereira, Ellen Euridice C. de Araújo.

00182 - 001006147075-2

Autor: Dinardo Egaer de Oliveira; Réu: Joel Santos de Oliveira => Despacho: Certifique o Cartório acerca da tempestividade da manifestação da parte embargante. Boa Vista, 18 de dezembro de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Luciana Rosa da Silva.

## 7A VARA CÍVEL

Expediente de 21/12/2006

**JUIZ(A) TITULAR:**  
Paulo Cézar Dias Menezes

**PROMOTOR(A) :**

Ademar Loiola Mota

**ESCRIVÃO(A) :**

Anderson Ricardo Souza da Silva

Maria das Graças Barroso de Souza

## ALIMENTOS - PEDIDO

00100 - 001001000868-7

Requerente: L.D.C. e outros; Requerido: J.R.C. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Intime(m)-se o(s)(a)(s) Executado, pessoalmente, para manifestação acerca da petição de fls. 132, no prazo de 10 (dez) dias. BV-RR, 19/12/2006. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito titular da 7A V.Cv. Adv - Elceni Diogo da Silva, Jorge da Silva Fraxe, Denise Abreu Cavalcanti, Pedro Xavier Coelho Sobrinho, Alberto Jorge da Silva.

00101 - 001001008135-3

Requerente: J.C.L. e outros; Requerido: O.S.L. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Cumpra-se o despacho de fls. 154. BV-RR, 19/12/2006. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito titular da 7A V.Cv. Adv - Rárisson Tataira da Silva, Angela Di Manso, Jonh Pablo Souto Silva.

00102 - 001004089112-8

Requerente: L.N.C.S.; Requerido: A.M.S. e outros => Aguarda Preparo do Cartório: cert. dpj. Despacho: Intime(m)-se o(s)(a)(s) Executado, pessoalmente, para manifestação acerca da petição de fls. 132, no prazo de 10 (dez) dias. BV-RR, 19/12/2006. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito titular da 7A V.Cv. Adv - Rárisson Tataira da Silva, Angela Di Manso, Jonh Pablo Souto Silva.

\*\*AVERBADO\*\* Adv - Christianne Conzales Leite.

00103 - 001005100281-3

Requerente: R.M.A.; Requerido: A.P.A. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Defiro o pedido de suspensão do feito. Sobreste-se o andamento pelo prazo de 30 dias. Intimem-se. Após transcorrer o prazo, vista à(ao) DPE/RR. BV-RR, 19/12/2006. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito titular da 7A V.Cv. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## ARROLAMENTO DE BENS

00104 - 001003064512-0

Requerente: Vitoria do Perpetuo Socorro da Rocha Cabral; Requerido: Espólio de Vicente Clemente dos Santos => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Aguarde-se a juntada do comprovante de quitação do imposto devido, pelo prazo de 10 (dez) dias. Após, conclusos. BV-RR, 19/12/2006. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito titular da 7A V.Cv. Adv - Christianne Conzales Leite, Ronaldo Mauro Costa Paiva, Telma Maria de Souza Costa.

00105 - 001006142782-8

Requerente: Maria Luiza da Silva Pereira; Requerido: Wadeneide Oliveira do Nascimento => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Cumpra-se o item 02 do despacho de fls. 33. BV-RR, 19/12/2006. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito titular da 7A V.Cv. Adv - Geórgida Fabiana M. de Alencar Costa.

## ARROLAMENTO/INVENTÁRIO

00106 - 001001000422-3

Inventariante: Sâmara Viriato Tomaz e outros => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Defiro o pedido de suspensão do feito. Sobreste-se o andamento pelo prazo de 90 dias. Intimem-se. Após transcorrer o prazo, vista à(ao) DPE/RR. BV-RR, 19/12/2006. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito titular da 7A V.Cv. Adv - Terezinha Muniz de Souza Cruz.

00107 - 001001000430-6

Inventariante: Odette Terezinha Hirt e outros => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Intime(m)-se o(s) a(s) Requerente, pessoalmente, para efetuar(em) o pagamento das custas processuais finais, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de inscrição em dívida ativa. Boa Vista, 18/12/2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Luiz Fernando Menegais.

00108 - 001001015300-4

Inventariante: Pedro Balbino Torres e outros => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Considerando o teor da certidão de fls. 89v/94v, expeça-se o competente edital. BV-RR, 19/12/2006. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito titular da 7A V.Cv. Adv - José Rocelinton Vitor Joca, Selma Aparecida de Sá.

00109 - 001002043093-9

Inventariante: Vladimir Nunes Alves => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Intime(m)-se o(s)(a)(s) Causídico, pessoalmente, para manifestação acerca da certidão(ões) de fls. 134v, no prazo de 10 (dez) dias. BV-RR, 18/12/2006. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito titular da 7A V.Cv. Adv - Angela Di Manso, Miriam Di Manso.

#### CURATELA/INTERDIÇÃO

00110 - 001001008566-9

Requerente: V.O.S.; Interditado: M.C.O.S. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Considerando o que nos autos consta, arquivem-se os autos, nos termos da sentença de mérito. BV-RR, 18/12/2006. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito titular da 7A V.Cv. Adv - Neusa Silva Oliveira.

#### DIVÓRCIO LITIGIOSO

00111 - 001006140419-9

Requerente: E.C.F.B.; Requerido: F.L.C.B. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: a) Considerando o teor da certidão de fls. 22v, decreto a REVELIA do(s) (a)(s) ré(s) (u)(s) sem os efeitos do artigo 319, do CPC. Nos termos do artigo 9º, inciso II, do CPC, nomeio-lhe curador(a) especial o(a) Dr(a). Rogenilton Ferreira Gomes, que deverá ser intimado(a) a prestar compromisso e defesa no prazo legal. Cumpra-se. BV-RR, 18/12/2006. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito titular da 7A V.Cv. Adv - Ordalino do Nascimento Soares.

00112 - 001006142111-0

Requerente: F.P.S.; Requerido: A.O.S. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: a) Considerando o teor da certidão de fls. 12v, decreto a REVELIA do(s) (a)(s) ré(s) (u)(s) sem os efeitos do artigo 319, do CPC. Nos termos do artigo 9º, inciso II, do CPC, nomeio-lhe curador(a) especial o(a) Dr(a). Rogenilton Ferreira Gomes, que deverá ser intimado(a) a prestar compromisso e defesa no prazo legal. Cumpra-se. BV-RR, 18/12/2006. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito titular da 7A V.Cv. Adv - Neusa Silva Oliveira.

00113 - 001006143637-3

Requerente: R.S.S.; Requerido: A.F.S. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: a) Considerando o teor da certidão de fls. 14v, decreto a REVELIA do(s) (a)(s) ré(s) (u)(s) sem os efeitos do artigo 319, do CPC. Nos termos do artigo 9º, inciso II, do CPC, nomeio-lhe curador(a) especial o(a) Dr(a). Rogenilton Ferreira Gomes, que deverá ser intimado(a) a prestar compromisso e defesa no prazo legal. Cumpra-se. BV-RR, 18/12/2006. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito titular da 7A V.Cv. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

#### EXECUÇÃO

00114 - 001001008851-5

Exequente: G.Q.C. e outros; Executado: U.F.C. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Defiro a cota ministerial de fl. 41v. Cumpra-se. Oficie-se na forma requerida. BV-RR, 18/12/2006. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito titular da 7A V.Cv. Adv - Jaeder Natal Ribeiro.

00115 - 001003061734-3

Exequente: E.L.S.J.; Executado: E.S.J. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Defiro o pedido de fls. 91. Proceda-se como se requer. BV-RR, 18/12/2006. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito titular da 7A V.Cv. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00116 - 001003066600-1

Exequente: E.J.P.; Executado: A.S.R. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Manifeste-se a parte exequente acerca das fls. 124. Boa Vista, 18/12/2006. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1º Vara Cível. Adv - Larissa de Melo Lima, Jorge da Silva Fraxe, Sivirino Pauli.

00117 - 001003071613-7

Exequente: R.Q.L.C. e outros; Executado: U.F.C. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Defiro o pedido de fls. 93. Proceda-se como se requer. BV-RR, 18/12/2006. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito titular da 7A V.Cv. Adv - Jaeder Natal Ribeiro.

00118 - 001004087629-3

Exequente: B.A.R.S.; Executado: N.C.S. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Defiro o pedido de suspensão do feito. Sobrese-se o andamento pelo prazo de 30 dias. Intimem-se. Após

transcorrer o prazo, vista à(o) DPE/RR. BV-RR, 18/12/2006. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito titular da 7A V.Cv. Adv - Moacir José Bezerra Mota.

00119 - 001004093408-4

Exequente: L.L.N.; Executado: O.P.N. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Diga(m) o(s) (a)(s) exequente (s) sobre o eventual pagamento do débito, no prazo de 10 (dez) dias. Intimação Pessoal. BV-RR, 19/12/2006. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito titular da 7A V.Cv. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00120 - 001004093788-9

Exequente: W.F.B.; Executado: A.B.V. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Defiro o pedido de suspensão do feito. Sobrese-se o andamento pelo prazo de 60 dias. Intimem-se. Após transcorrer o prazo, vista à(o) DPE/RR. BV-RR, 18/12/2006. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito titular da 7A V.Cv. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00121 - 001004096117-8

Exequente: L.S.B.B. e outros; Executado: F.B.B. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Intime-se as exequentes para que procedam a atualização do débito a ser executado. BV-RR, 18/12/2006. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito titular da 7A V.Cv. Adv - Emerson Luis Delgado Gomes, Alexander Ladislau Menezes, Rárisson Tataira da Silva, Rommel Luiz Paracat Lucena, Luciana Rosa da Silva, Conceição Rodrigues Batista, Camila Arza Garcia.

00122 - 001004096657-3

Exequente: H.B.C.R.; Executado: H.C.R. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Diga(m) o(s) (a)(s) exequente (s) sobre o eventual pagamento do débito, no prazo de 10 (dez) dias. Intimação Pessoal. BV-RR, 19/12/2006. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito titular da 7A V.Cv. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

00123 - 001004097239-9

Exequente: H.F.M.F.; Executado: A.E.F. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Intime-se o(a) autor(a), pessoalmente, para, em 48 horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Se for o caso, intime-se por edital, caso esteja em local incerto e não sabido para o mesmo fim. BV-RR, 19/12/2006. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito titular da 7A V.Cv. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00124 - 001004097600-2

Exequente: G.H.M.; Executado: G.R.L. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Considerando o teor da certidão de fls. 29v, expeça-se o competente edital. BV-RR, 19/12/2006. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito titular da 7A V.Cv. Adv - Oleno Inácio de Matos.

00125 - 001004097946-9

Exequente: R.P.O.S.; Executado: W.G.S. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Defiro o pedido de fls. 61v. Proceda-se como se requer. BV-RR, 18/12/2006. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito titular da 7A V.Cv. Adv - Oleno Inácio de Matos.

00126 - 001005100708-5

Exequente: I.C.V.S.; Executado: U.V.V. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Intime-se o(a) autor(a), pessoalmente, para, em 48 horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Se for o caso, intime-se por edital, caso esteja em local incerto e não sabido para o mesmo fim. Observe-se novo endereço fornecido às fls. 76. BV-RR, 19/12/2006. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito titular da 7A V.Cv. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00127 - 001005104002-9

Exequente: R.S.B.S.; Executado: A.S.C. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Defiro a cota ministerial de fl. 50v. Cumpra-se. BV-RR, 18/12/2006. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito titular da 7A V.Cv. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes, Alberto Jorge da Silva, Domingos Sávio Moura Rebelo.

00128 - 001005104093-8

Exequente: L.S.A.; Executado: J.F.A. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Diga(m) o(s) (a)(s) exequente (s) sobre o eventual pagamento do débito, no prazo de 10 (dez) dias. Intimação Pessoal. BV-RR, 19/12/2006. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito titular da 7A V.Cv. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana, Lenon Geyson Rodrigues Lira.

00129 - 001005117233-5

Exequente: W.B.L.S. e outros; Executado: N.B.S. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Defiro a cota ministerial de fl. 50v. Cumpra-se. Intimem-se. BV-RR, 18/12/2006. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito titular da 7A V.Cv. Adv - Neusa Silva Oliveira.

00130 - 001005121445-9

Exequente: G.R.P.S. e outros; Executado: E.B.S. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Diga(m) o(s) (a)(s) exequente (s) sobre o eventual pagamento do débito, no prazo de 10 (dez) dias. BV-RR, 18/12/2006. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito titular da 7A V.Cv. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00131 - 001005124249-2

Exequente: G.P.S. e outros; Executado: F.A.R.S. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Diga(m) o(s) (a)(s) exequente (s) sobre o eventual pagamento do débito, no prazo de 10 (dez) dias. BV-RR, 18/12/2006. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito titular da 7A V.Cv. Adv - Christianne Conzales Leite.

00132 - 001006129346-9

Exequente: M.R.S.; Executado: R.C.F. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Defiro o pedido de fls. 43. Proceda-se como se requer. BV-RR, 18/12/2006. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito titular da 7A V.Cv. Adv - Orlando Guedes Rodrigues.

00133 - 001006133136-8

Exequente: J.P.S.S.; Executado: R.M.A. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: a) Intime-se o executado, nos termos do artigo 475-J, do CPC. b) Fixo os honorários em 10 (dez) por cento, salvo embargos. BV-RR, 18/12/2006. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito titular da 7A V.Cv. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

00134 - 001006142024-5

Exequente: E.M.L.; Executado: D.O.L. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Cite-se o executado, para os fins do artigo 733, do CPC, considerando os valores da planilha de fls. 20. BV-RR, 18/12/2006. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito titular da 7A V.Cv. Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski.

00135 - 001006146982-0

Exequente: J.P.B.; Executado: J.B.B. e outros => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Diga(m) o(s) (a)(s) exequente (s) sobre a justificativa apresentada, no prazo de 10 (dez) dias. BV-RR, 18/12/2006. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito titular da 7A V.Cv. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00136 - 001006149833-2

Exequente: L.E.V.T.; Executado: A.S.T. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Segredo de Justiça. Justiça Gratuita. Cite-se, nos termos do art. 733 do CPC, fazendo constar a advertência do pagamento das parcelas que venceram no curso do processo, sob pena de prisão, nos moldes da Súmula do art. 309 do STJ. Boa Vista, 15/12/2006. Luiz Fernando Castanheira mallet. Juiz de Direito Titular 1º Vara Cível. Adv - Marcos Antonio Jóffily .

00137 - 001006150726-4

Exequente: D.B.C.O.; Executado: D.J.M.O. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: a) Cite-se o executado, na forma do artigo 733, do CPC. b) Intime-se o executado, nos termos do artigo 475-J, do CPC. c) Fixo os honorários em 10 (dez) por cento, salvo embargos. d) Defiro o apensamento, entretanto, desnecessário tal providência, se já constante nos documentos indispensáveis. e) Defiro a justiça gratuita. BV-RR, 15/12/2006. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito titular da 7A V.Cv. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## INVESTIGAÇÃO PATERNIDADE

00138 - 001001000618-6

Requerente: R.H.M.L.; Requerido: F.J.R. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: a) Considerando o teor da certidão de fls. 18v, decreto a REVELIA do(s) (a)(s) ré(s) (u)(s) sem os efeitos do artigo 319, do CPC. Nos termos do artigo 9º, inciso II, do CPC, nomeio-lhe curador(a) especial o(a) Dr(a). Rogenilton Ferreira Gomes, que deverá ser intimado(a) a prestar compromisso e defesa no prazo legal. Cumpra-se. BV-RR, 18/12/2006. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito titular da 7A V.Cv. Adv - Marta da Rocha C. Garcia.

## INVEST.PATERN / ALIMENTOS

00139 - 001001000887-7

Requerente: L.E.A.V.; Requerido: A.S.T. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: O causídico da parte autora cumpra item 02 de

fls. 200. Boa Vista, 15/12/2006. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular 1º Vara Cível. Adv - Erivaldo Sérgio da Silva, Francisco Pedro da Silva.

00140 - 001004076278-2

Requerente: N.G.S.B.; Requerido: W.P.C. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Defiro o pedido de fls. 152/153. Proceda-se como se requer. BV-RR, 19/12/2006. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito titular da 7A V.Cv. Adv - Jaildo Peixoto da Silva, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Rodolpho César Maia de Moraes, Fabrícia dos Santos Teixeira, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

## SEPARAÇÃO DE CORPOS

00141 - 001005104790-9

Requerente: K.C.S.S.; Requerido: A.P.S. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Considerando o que nos autos consta, inscreva(m)-se o(s)(a)(s) devedor(res) (a)(as) na dívida ativa correspondente. BV-RR, 19/12/2006. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito titular da 7A V.Cv. Adv - Antonieta Magalhães Aguiar, Ítalo Diderot Pessoa Rebouças.

## 8A VARA CÍVEL

**Expediente de 21/12/2006**

**JUIZ(A) TITULAR:**  
Cesar Henrique Alves  
**ESCRIVÃO(A):**  
Eliana Palermo Guerra

## INDENIZAÇÃO

00142 - 001004085643-6

Autor: Alcir Gurzen de Miranda; Réu: O Estado de Roraima => Face a indicação de Juiz Titular para esta 2A Vara Cível, conforme decisão em procedimento de remoção, publicado no DPJ de hoje, devolvo os presentes autos, frisando que não tive tempo de analisá-los face ter cumulado este Juízo com a 4A Vara Criminal, da qual sou titular, e funções judicantes junto ao TRE/RR. Boa Vista, 30 de novembro de 2006. Jésus Rodrigues do Nascimento - Juiz de Direito Adv - Cosmo Moreira de Carvalho, Antonio Perrira da Costa, Mivanildo da Silva Matos.

## ORDINÁRIA

00143 - 001004081422-9

Requerente: Francisco Evangelista dos Santos de Araújo; Requerido: O Estado de Roraima => À vista da renúncia de poderes, de fls. 265/ 266, intime-se o autor para constituir novo patrono no prazo de 10 (dez) dias, sob consequência de extinção do feito (art. 13, CPC). Intime-o também dos valores dos honorários informados pela perita, e para o prévio depósito, à ordem do Juízo de Direito da 2A Vara Cível, para ser repassado à perita após a realização da diligência. Constituído novo patrono e realizado o depósito, intime-se a perita para designar data para realização da perícia, respondendo aos quesitos formulados nos autos, com prazo razoável a possibilitar a intimação das partes, respectivos patronos e assistentes técnicos, independentemente de novo despacho. Jefferson Fernandes da Silva - Juiz de Direito da 3A Vara Cível em substituição. Adv - Alexander Ladislau Menezes , Sandra Cristina Satie Saito, Marco Antônio Salviato Fernandes Neves.

00144 - 001004085012-4

Requerente: Alysson Dionísio Castelo Branco; Requerido: O Estado de Roraima => À vista do depósito judicial realizado, cumpra o cartório o restante do despacho de fls. 129. Boa Vista, 20 de dezembro de 2006. Jefferson Fernandes da Silva - Juiz de Direito da 3A Vara Cível em substituição. Adv - Alexander Ladislau Menezes , Antonio Perrira da Costa, Jonh Pablo Souto Silva.

## 1A VARA CRIMINAL

**Expediente de 21/12/2006**

**JUIZ(A) TITULAR:**  
Leonardo Pache de Faria Cupello  
**JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:**  
Lana Leitão Martins  
**PROMOTOR(A) :**  
Ademir Teles Menezes  
Carlos Paixão de Oliveira

**Erika Lima Gomes Michetti  
Henrique Lacerda de Vasconcelos  
Ulisses Moroni Junior  
ESCRIVÃO(A) :  
Dolane Patrícia Santos Silva Santana  
Marcus Vinicius de Oliveira**

#### CRIME C/ PESSOA - JÚRI

00183 - 001006146421-9

Réu: Francisco de Souza Lima => Final de Decisão: Assim, acolho os presentes embargos de declaração, para retificar a tipificação da Pronúncia do réu FRANCISCO DE SOUZA LIMA, para o artigo 121, § 2º, II (motivo fútil), III (meio cruel) e IV (recurso que dificultou a defesa do ofendido). Ciência desta decisão ao Ministério Público. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Boa Vista, 14 de dezembro de 2006. Liana Leitão Martins. Juíza de Direito Substituta. Adv - Gerson Coelho Guimarães.

#### 2A VARA CRIMINAL

Expediente de 21/12/2006

**JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:  
Parima Dias Veras  
PROMOTOR(A) :  
Isaias Montanari Júnior  
ESCRIVÃO(A) :  
Djacir Raimundo de Sousa**

#### CRIME C/ COSTUMES

00184 - 001002021500-9

Réu: Lindomar Monteiro Sousa => DECISÃO: ...Pelo exposto, acolho o parecer ministerial e adotando-o como razão de decidir, indefiro o pedido de revogação da prisão preventiva de LINDOMAR MONTEIRO SOUZA, autos n.º 0010 02 021500-9, da 2.A Vara Criminal da Comarca de Boa Vista (RR). Ciente o Ministério Público. P.R.I e C. Comarca de Boa Vista (RR), em 19 de dezembro de 2006. Parima Dias Veras - Juiz de Direito. Adv - Francisco Evangelista dos Santos de Araujo.

00185 - 001006141631-8

Réu: Jander Carvalho Façanha => DESPACHO: 1. Diga a Defesa; 2. Após, cls. Comarca de Boa Vista (RR); em 14 de dezembro de 2006. Parima Dias Veras - Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### CRIME DE TÓXICOS

00186 - 001006140460-3

Réu: Adalberto Almeida dos Santos e outros => DESPACHO: 1. Como requer a Defesa, às fls. 109. 2. Designo o dia 17 de janeiro de 2007, às 9h30, para audiência de instrução e julgamento. 3. Expedientes necessários. 4. Intime-se. Comarca de Boa Vista (RR); em 18 de dezembro de 2006. Parima Dias Veras - Juiz de Direito em Substituição Legal. Adv - Walterlon Azevedo Tertulino.

00187 - 001006150169-7

Indicado: A.M.A.M. => Notificação: Notifique-se o acusado ANTONIO MARCELO AVIS MATOS, para oferecer defesa prévia, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, consistente em defesa preliminar e exceções, o Acusado poderá arguir preliminares e invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar testemunhas até o máximo de 5 (cinco). Se a resposta não for apresentada no prazo, dê-se vista à Defensoria Pública para oferecer-lhe em 10 (dez) dias. Comarca de Boa Vista (RR); em 15 de dezembro de 2006. Parima Dias Veras - Juiz de Direito em substituição legal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00188 - 001006150261-2

Réu: José Ribamar Souza dos Santos => DECISÃO: ... Pelo exposto, acato o douto parecer ministerial e com fundamento na súmula 64 do Colendo Superior Tribunal de Justiça, INDEFIRO o pedido de relaxamento de prisão do requerente José Ribamar Souza dos Santos, nos autos n.º 010 06 150261-2. Ciente o Ministério Público. P.R. e I. Comarca de Boa Vista (RR); em 15 de dezembro de 2006. Parima Dias Veras - Juiz de Direito respondendo pela 2.A Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### CRIME VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

00189 - 001006148177-5

Indicado: E.V.S. => Audiência PRELIMINAR DESIGNADA para o dia 31/01/2007 às 15:20 horas Lei 9.099/95. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00190 - 001006150418-8

Indicado: G.P.L. => DESPACHO: 1. Como requer o Ministério Público, às fls. 25. 2. Em atenção ao artigo 16, da Lei n.º 11.340/06, designo o dia 10 de janeiro de 2007, às 17h para audiência preliminar de oitiva da vítima. 3. Expedientes necessários. 4. Intime-se. Comarca de Boa Vista (RR); em 15 de dezembro de 2006. Parima Dias Veras - Juiz de Direito em Substituição Legal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### REVOGAÇÃO PRISÃO PREVENT.

00191 - 001006150153-1

Requerente: Adalberto Almeida dos Santos => DECISÃO ... Pelo exposto, acolho o parecer ministerial e adotando-o como razão de decidir, INDEFIRO o pedido de revogação da prisão preventiva de Adalberto Almeida dos Santos, autos n.º 0010 06 150153-1, da 2.A Vara Criminal da Comarca de Boa Vista (RR). Ciente o Ministério Público. P.R.I. e C. Comarca de Boa Vista (RR); em 18 de dezembro de 2006. Parima Dias Veras - Juiz de Direito em Substituição Legal. Adv - Elias Bezerra da Silva.

#### 4A VARA CRIMINAL

Expediente de 21/12/2006

**JUIZ(A) TITULAR:  
Jesús Rodrigues do Nascimento  
PROMOTOR(A) :  
Carla Cristiane Pipa  
José Rocha Neto  
ESCRIVÃO(A) :  
Maria do Perpétuo Socorro N de Queiroz**

#### CRIME C/ PATRIMÔNIO

00192 - 001002038339-3

Réu: Júlio Cézar de Menezes Gonçalves => Aguarda resposta carta precatória. mandado de ...mandado de ... Adv - Alci da Rocha.

#### INFÂNCIA E JUVENTUDE

Expediente de 21/12/2006

**JUIZ(A) TITULAR:  
Gracielle Sotto Mayor Ribeiro  
PROMOTOR(A) :  
Jeanne Christhine Fonseca Sampaio  
Luiz Carlos Leitão Lima  
Márcio Rosa da Silva  
ESCRIVÃO(A) :  
Robervando Magalhães e Silva  
Tatiana de Paula Mendes**

#### ALVARÁ JUDICIAL

00008 - 001006145274-3

Requerente: E.V.A. => Pelo exposto, em consonância com a cota ministerial, julgo procedente o pedido formulado por E.V.A para deferir a autorização para participação e permanência de crianças e adolescentes, no local denominado F. L. H, pelo período de 06 (seis) meses, devendo ser observados a faixa etária, horários e demais prescrições da Portaria GAB/JIJ 076/2003. Por via de consequência, julgo extinto o presente feito com resolução do mérito, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil. Expeça-se o competente Alvará Autorizativo. P.R.I. e, após o trânsito em julgado, arquivem-se com as cautelas legais. Boa Vista, 20 de dezembro de 2006. PARIMA DIAS VÉRAS - Juiz Substituto do Juizado da Infância e da Juventude - Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### ALVARÁ P/ VIAGEM EXTERIOR

00009 - 001006149246-7

Requerente: R.B.S.; Criança Adol: J.A.S. => SENTENÇA: Pedido julgado procedente. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## EXECUÇÃO DE MEDIDA

00010 - 001003073487-4

S.educando: C.R.F. => Isto Posto, em consonância com o Parecer técnico, Órgão Ministerial e Defesa, julgo extinto o processo com julgamento do mérito, reconhecendo a decadência do direito do Estado de aplicar medidas socioeducativas contra C. R. F. Expeça-se Guia de Desligamento das medidas socioeducativas de PSC/LA a SMDS. P. R. I. Após o trânsito em julgado, arquive-se dando-se as baixas competentes. Boa Vista/RR, 19 de Dezembro de 2006. Parima Dias Veras - Juiz Substituto do Juizado da Infância e Juventude Adv - Francisco Francelino de Souza.

00011 - 001004090025-9

S.educando: F.R.S. => Isto Posto, em consonância com o Parecer técnico, Órgão Ministerial e Defesa, julgo extinto o processo com julgamento do mérito, reconhecendo a decadência do direito do Estado de aplicar medidas socioeducativas contra F. R. da S. Expeça-se Guia de Desligamento das medidas socioeducativas de PSC/LA a SMDS. P. R. I. Após o trânsito em julgado, arquive-se dando-se as baixas competentes. Boa Vista/RR, 18 de Dezembro de 2006. Parima Dias Veras - Juiz Substituto do Juizado da Infância e Juventude Adv - Francisco Francelino de Souza.

00012 - 001005109002-4

S.educando: J.S.G. => Isto Posto, em consonância com o Parecer técnico, Órgão Ministerial e Defesa, julgo extinto o processo com julgamento do mérito, reconhecendo a decadência do direito do Estado de aplicar medidas socioeducativas contra J. da S. G. Expeça-se Guia de Desligamento das medidas socioeducativas de PSC/LA a SMDS. P. R. I. Após o trânsito em julgado, arquive-se dando-se as baixas competentes. Boa Vista/RR, 18 de Dezembro de 2006. Parima Dias Veras - Juiz Substituto do Juizado da Infância e Juventude Adv - Francisco Francelino de Souza.

00013 - 001005109445-5

S.educando: R.S.A. => Isto Posto, em consonância com o Ministério Público e Defesa, DECIDO unificar as medidas socioeducativas de LA, em relação ao adolescente R. da S. A. Expeça-se Guia de Unificação de Medida de Liberdade Assistida. Dê-se ciência desta decisão à SMDS e ao SI. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Boa Vista/RR, 18 de Dezembro de 2006. Parima Dias Veras- Juiz Substituto do Juizado da Infância e da Juventude Adv - Francisco Francelino de Souza.

## GUARDA C/C PEDIDO LIMINAR

00014 - 001006145100-0

Requerente: R.N.S. e outros; Criança Adol: V.S.M. e outros => Guarda provisória deferido(a). Adv - Ernesto Halt.

## INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA

00015 - 001002047396-2

Réu: E.S. => Pelo exposto, com base nos laudos periciais constantes nos autos, condeno a representada E.S. pela prática da infração administrativa prevista no art. 249 do ECA. Deixo de aplicar a multa atribuída à infração, tendo em vista a situação de hipossuficiência financeira desta e aplico as medidas protetivas previstas nos arts. 129, I, V e VII, do ECA, por entender serem adequadas ao presente caso. Por fim, extinguo o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil. Expedientes necessários à concreta efetivação das medidas protetivas, endereçados aos órgãos responsáveis pelos programas sociais, devendo o SI. acompanhar sua aplicação. P.R.I. Anote-se. Sem custas Após o trânsito em julgado, arquive-se com as cautelas legais. Boa Vista, 19 de dezembro de 2006. PARIMA DIAS VERAS - Juiz Substituto do Juizado da Infância e da Juventude - Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## RELATÓRIO ATO INFRACIONAL

00016 - 001006129810-4

Educando: J.S.L. => Sendo assim, conforme o parecer ministerial que passa a fazer parte integrante desta decisão e com fundamento no art. 181, §1º do ECA, homologo por sentença a Remissão concedida ao adolescente J. da S. L. Após o trânsito em julgado, arquive-se dando-se as baixas competentes. Publique-se. Registre-se. Intime-se e cumpra-se. Sem custas. Boa Vista/RR,20 de Dezembro de 2006. (a) Parima Dias Veras - Juiz Substituto do Juizado da Infância e da Juventude- Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00017 - 001006137412-9

Educando: M.A.F.F. => Aos 06 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e seis, nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima. Presentes o MM. Juiz Substituto da Vara da Infância e da Juventude, Dr. PARIMA DIAS VERAS. DECIDO conceder a remissão ao representado M. A. F. F., como forma de extinção processual. Aplico ainda a medida sócio-educativa de LIBERDADE ASSISTIDA, na forma do artigo 118 e 119 do ECA. Após o trânsito em julgado lance-se o nome do adolescente no livro competente de remissão cumulada com a medida sócio-educativa e arquive-se dando-se as baixas legais. Expeça-se a guia de LA. Dou as partes por intimadas nesta audiência. Publique-se. Registre-se. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00018 - 001006137552-2

Educando: T.V.L. => Compulsando os autos, à vista do documentos de fl. 22 dos autos, não há como prosperar a pretensão Sócio Educativa Estatal, em face o falecimento do adolescente. ISTO POSTO declaro extinta a punibilidade de T. V. L. nos moldes do art. 107, I do CP, determinando consequentemente o arquivamento do feito. Anote-se. Sem custas. Após o trânsito em julgado, arquive-se com as cautelas legais. Publique-se. Registre. Intime-se MP. Boa Vista/RR, 06 de Dezembro de 2006. Parima Dias Veras - Juiz Substituto do Juizado da Infância e da Juventude- Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00019 - 001006138857-4

Educando: J.S.L. => Sendo assim, conforme o parecer ministerial que passa a fazer parte integrante desta decisão e com fundamento no art. 181, §1º do ECA, homologo por sentença a Remissão concedida ao adolescente J. da S. L. Após o trânsito em julgado, arquive-se dando-se as baixas competentes. Publique-se. Registre-se. Intime-se e cumpra-se. Sem custas. Boa Vista/RR,20 de Dezembro de 2006. (a) Parima Dias Veras - Juiz Substituto do Juizado da Infância e da Juventude- Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00020 - 001006140675-6

Educando: W.O.S. => Aos 08 dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e seis, nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima. Presente o MM. Juiz Substituto da Vara da Infância e da Juventude, Dr. PARIMA DIAS VERAS. HOMOLOGO POR SENTENÇA A REMISSÃO CONCEDIDA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO AO ADOLESCENTE W. O. S., EXTINGUINDO O PRESENTE PROCEDIMENTO COM JULGAMENTO DO MÉRITO. TENDO EM VISTA AINDA, QUE O MINISTÉRIO PÚBLICO PROPÓS A CUMULAÇÃO COM MEDIDA DE ADVERTÊNCIA E CONSIDERANDO QUE O ATO INFRACIONAL TRATADO NESTES AUTOS APRESENTA RELATIVO GRAU DE REPROVABILIDADE, ENTENDO NECESSÁRIA A APLICAÇÃO DA MEDIDA PROPOSTA E ASSIM APlico AO ADOLESCENTE A SEGUINTE ADVERTÊNCIA. Após o trânsito em julgado lance-se o nome do adolescente no livro competente de remissão c/c medida socioeducativa. Arquive-se dando-se as baixas legais. Anote-se. Custas pelo Estado. Dou as partes por intimadas nesta audiência. Publique-se. Registre-se. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00021 - 001006140676-4

Educando: R.S.S. => Aos 06 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e seis, nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima. Presente o MM. Juiz Substituto da Vara da Infância e da Juventude, Dr. PARIMA DIAS VERAS. DECIDO. DECIDO Homologar por sentença a remissão proposta pelo Ministério Público a adolescente R. de S. S., extinguindo consequentemente o presente feito, com julgamento do mérito. Aplico ainda a medida sócio-educativa de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À COMUNIDADE, na forma do artigo 117 do ECA. Após o trânsito em julgado lance-se o nome da adolescente no livro competente de remissão cumulada com a medida sócio-educativa e arquive-se dando-se as baixas legais. Anote-se. Custas pelo Estado. Expeça-se a guia de PSC a SMDS. Dou as partes por intimadas nesta audiência. Publique-se. Registre-se. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00022 - 001006140735-8

Educando: Y.W. => Aos 08 dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e seis, nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima. Presente o MM. Juiz Substituto da Vara da Infância e da Juventude, Dr. PARIMA DIAS VERAS. HOMOLOGO POR SENTENÇA A REMISSÃO CONCEDIDA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO AO ADOLESCENTE Y. W., EXTINGUINDO O PRESENTE PROCEDIMENTO COM JULGAMENTO DO MÉRITO. TENDO EM VISTA AINDA, QUE O MINISTÉRIO PÚBLICO PROPÓS A CUMULAÇÃO COM MEDIDA DE ADVERTÊNCIA E CONSIDERANDO QUE O ATO INFRACIONAL TRATADO

NESTES AUTOS APRESENTA RELATIVO GRAU DE REPROVABILIDADE, ENTENDO NECESSÁRIA A APLICAÇÃO DA MEDIDA PROPOSTA E ASSIM APLICO AO ADOLESCENTE A SEGUINTE ADVERTÊNCIA. Após o trânsito em julgado lance-se o nome do adolescente no livro competente de remissão c/c medida socioeducativa. Arquive-se dando-se as baixas legais. Anote-se. Custas pelo Estado. Dou as partes por intimadas nesta audiência. Publique-se. Registre-se. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00023 - 001006145154-7

Educando: I.D.S. => Aos 08 dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e seis, nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima. Presente o MM. Juiz Substituto da Vara da Infância e da Juventude, Dr. PARIMA DIAS VERAS. HOMOLOGO POR SENTENÇA A REMISSÃO CONCEDIDA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO AO ADOLESCENTE I. D. da S., EXTINGUINDO O PRESENTE PROCEDIMENTO COM JULGAMENTO DO MÉRITO. TENDO EM VISTA AINDA, QUE O MINISTÉRIO PÚBLICO PROPÔS A CUMULAÇÃO COM MEDIDA DE ADVERTÊNCIA E CONSIDERANDO QUE O ATO INFRACIONAL TRATADO NESTES AUTOS APRESENTA RELATIVO GRAU DE REPROVABILIDADE, ENTENDO NECESSÁRIA A APLICAÇÃO DA MEDIDA PROPOSTA E ASSIM APLICO AO ADOLESCENTE A SEGUINTE ADVERTÊNCIA. Após o trânsito em julgado lance-se o nome do adolescente no livro competente de remissão c/c medida socioeducativa. Arquive-se dando-se as baixas legais. Anote-se. Custas pelo Estado. Dou as partes por intimadas nesta audiência. Publique-se. Registre-se. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00024 - 001006145182-8

Educando: R.M.C. => Aos 08 dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e seis, nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima. Presente o MM. Juiz Substituto da Vara da Infância e da Juventude, Dr. PARIMA DIAS VERAS. HOMOLOGO POR SENTENÇA A REMISSÃO CONCEDIDA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO AO ADOLESCENTE R. M. da C., EXTINGUINDO O PRESENTE PROCEDIMENTO COM JULGAMENTO DO MÉRITO. TENDO EM VISTA AINDA, QUE O MINISTÉRIO PÚBLICO PROPÔS A CUMULAÇÃO COM MEDIDA DE ADVERTÊNCIA E CONSIDERANDO QUE O ATO INFRACIONAL TRATADO NESTES AUTOS APRESENTA RELATIVO GRAU DE REPROVABILIDADE, ENTENDO NECESSÁRIA A APLICAÇÃO DA MEDIDA PROPOSTA E ASSIM APLICO AO ADOLESCENTE A SEGUINTE ADVERTÊNCIA. Após o trânsito em julgado lance-se o nome do adolescente no livro competente de remissão c/c medida socioeducativa. Arquive-se dando-se as baixas legais. Anote-se. Custas pelo Estado. Dou as partes por intimadas nesta audiência. Publique-se. Registre-se. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00025 - 001006145187-7

Educando: F.M.P. e outros => SENTENÇA: Liberdade Assistida art. 112 inc. IV. Adv - Francisco Francelino de Souza.

00026 - 001006145189-3

Educando: J.G.C.J. => Aos 08 dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e seis, nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima. Presente o MM. Juiz Substituto da Vara da Infância e da Juventude, Dr. PARIMA DIAS VERAS. HOMOLOGO POR SENTENÇA A REMISSÃO CONCEDIDA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO AO ADOLESCENTE J. G. de C. J., EXTINGUINDO O PRESENTE PROCEDIMENTO COM JULGAMENTO DO MÉRITO. TENDO EM VISTA AINDA, QUE O MINISTÉRIO PÚBLICO PROPÔS A CUMULAÇÃO COM MEDIDA DE ADVERTÊNCIA E CONSIDERANDO QUE O ATO INFRACIONAL TRATADO NESTES AUTOS APRESENTA RELATIVO GRAU DE REPROVABILIDADE, ENTENDO NECESSÁRIA A APLICAÇÃO DA MEDIDA PROPOSTA E ASSIM APLICO AO ADOLESCENTE A SEGUINTE ADVERTÊNCIA. Após o trânsito em julgado lance-se o nome do adolescente no livro competente de remissão c/c medida socioeducativa. Arquive-se dando-se as baixas legais. Anote-se. Custas pelo Estado. Dou as partes por intimadas nesta audiência. Publique-se. Registre-se. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00027 - 001006145288-3

Educando: A.A.R. => Aos 08 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e seis, nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima. Presente a MMA. Juíza Titular da Vara da Infância e da Juventude, Dra. GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO. DECIDO. Conceder a remissão ao representado A. A. R., como

forma de extinção processual. Aplico ainda a medida sócio-educativa de LIBERDADE ASSISTIDA, na forma do artigo 118 e 119 do ECA. Após o trânsito em julgado lance-se o nome do adolescente no livro competente de remissão cumulada com a medida sócio-educativa e arquive-se dando-se as baixas legais. Expeça-se a guia de LA à SMDS. Dou as partes por intimadas nesta audiência. Publique-se. Registre-se. Adv - Francisco Francelino de Souza.

## COMARCA DE BOA VISTA JUIZADOS ESPECIAIS

### ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 21/12/2006

004300DF =>00040  
007972PA =>00042  
000005RR-B =>00044  
000074RR-B =>00040  
000077RR-E =>00038  
000087RR-B =>00044  
000087RR-E =>00048  
000104RR-E =>00048  
000111RR-B =>00046  
000120RR-B =>00041  
000123RR-B =>00039  
000128RR-B =>00044  
000130RR =>00043  
000160RR =>00043  
000171RR-B =>00035  
000179RR-B =>00047  
000186RR =>00042  
000199RR-B =>00036  
000208RR-B =>00045  
000209RR =>00043  
000223RR-A =>00008  
000223RR =>00051  
000235RR =>00036  
000240RR-B =>00038  
000240RR =>00038  
000258RR =>00035  
000262RR =>00040  
000264RR =>00048  
000394RR =>00050;

## CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Distribuições em 21/12/2006

### 1º JUIZADO CÍVEL

Juiz(íza): Elvo Pigari Júnior

### AÇÃO DE COBRANÇA

00001 - 001006151360-1

Autor: Rosângela Sônia da Silva Cruz; Réu: Edna de Souza Araujo => Distribuição por Sorteio em 21/12/2006. Valor da Causa: R\$ 187,25. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

### HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

00002 - 001006151153-0

Requerente: Antonio Melo Lima; Requerido: Luiz Francisco Ferreira => Distribuição por Sorteio em 21/12/2006. Valor da Causa: R\$ 400,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

Juiz(íza): Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz

### AÇÃO DE COBRANÇA

00003 - 001006151155-5

Autor: Rosilene Araujo Silva; Réu: Satila Keyla Peres Pimentel => Distribuição por Sorteio em 21/12/2006. Valor da Causa: R\$ 1.364,56. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

### 2º JUIZADO CÍVEL

Juiz(íza): Erick Cavalcanti Linhares Lima

## AÇÃO DE COBRANÇA

00004 - 001006151337-9

Autor: Maria Ferreira da Silva Magalhães; Réu: Jose Rubenildo Fonseca Lima => Distribuição por Sorteio em 21/12/2006. Valor da Causa: R\$ 1.850,07. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00005 - 001006151356-9

Autor: Rosângela Sônia da Silva Cruz; Réu: Shirly Richil dos Santos => Distribuição por Sorteio em 21/12/2006. Valor da Causa: R\$ 429,58. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00006 - 001006151361-9

Autor: Karla Tatiane Lemos Montijo; Réu: Alessandra Jeisa de Araujo Padilha => Distribuição por Sorteio em 21/12/2006. Valor da Causa: R\$ 2.217,12. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## INDENIZAÇÃO

00007 - 001006151154-8

Autor: Marcilene de Souza Maia e outros; Réu: Marli Rodrigues Sonai => Distribuição por Sorteio em 21/12/2006. Valor da Causa: R\$ 2.104,42. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## INDENIZAÇÃO/CAUTELAR

00008 - 001006151340-3

Requerente: Farley Hudson Marques Cunha; Requerido: Banco Sudameris Brasil S/A => Distribuição por Sorteio em 21/12/2006. Valor da Causa: R\$ 348,52. Adv - Mamede Abrão Netto.

## MONITÓRIA

00009 - 001006151336-1

Autor: Joseli Silva Barros; Réu: Janaina de Souza Rodrigues => Distribuição por Sorteio em 21/12/2006. Valor da Causa: R\$ 130,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## 3º JUIZADO CÍVEL

## AÇÃO DE COBRANÇA

00010 - 001006151149-8

Autor: Raimundo Alves de Sousa; Réu: Antonia Correia de Sousa => Distribuição por Sorteio em 21/12/2006. Valor da Causa: R\$ 107,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00011 - 001006151357-7

Autor: Rosângela Sônia da Silva Cruz; Réu: Vilma da Silva => Distribuição por Sorteio em 21/12/2006. Valor da Causa: R\$ 435,08. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00012 - 001006151359-3

Autor: Josefa Eliete Martins Silva; Réu: Nilson de Tal => Distribuição por Sorteio em 21/12/2006. Valor da Causa: R\$ 401,64. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## EXECUÇÃO

00013 - 001006151156-3

Exequente: M.e.nolasco Ferreira; Executado: Valdiene de Oliveira Sena => Distribuição por Sorteio em 21/12/2006. Valor da Causa: R\$ 3.250,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## INDENIZAÇÃO

00014 - 001006151339-5

Autor: Waldenor da Silva de Souza; Réu: Tiago de Tal => Distribuição por Sorteio em 21/12/2006. Valor da Causa: R\$ 2.657,01. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## MONITÓRIA

00015 - 001006151353-6

Autor: José Carlos Silva Amazonas; Réu: Trevor Rodrigues => Distribuição por Sorteio em 21/12/2006. Valor da Causa: R\$ 445,59. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## 4º JUIZADO CÍVEL

Juiz(íza): Antônio Augusto Martins Neto

## AÇÃO DE COBRANÇA

00016 - 001006151151-4

Autor: Francisco Marcelo da Silva; Réu: Especial Saude => Distribuição por Sorteio em 21/12/2006. Valor da Causa: R\$ 7.000,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00017 - 001006151355-1

Autor: Arilda Custódio da Silva; Réu: Aldenor Dantas Sales => Distribuição por Sorteio em 21/12/2006. Valor da Causa: R\$ 1.894,33. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00018 - 001006151150-6

Requerente: Osteny Ricardo Dantas Soares; Requerido: Centro Norte Construções Ltda e outros => Distribuição por Sorteio em 21/12/2006. Valor da Causa: R\$ 2.675,44. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## EXECUÇÃO

00019 - 001006151338-7

Exequente: M.e.nolasco Ferreira; Executado: Francisco Aroldo P. Silva => Distribuição por Sorteio em 21/12/2006. Valor da Causa: R\$ 850,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

00020 - 001006151152-2

Requerente: Raimundo Nonato Lopes Filho; Requerido: Jefferson Souza Lima => Distribuição por Sorteio em 21/12/2006. Valor da Causa: R\$ 1.200,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00021 - 001006151358-5

Requerente: Vilson Sampaio da Silva; Requerido: Francildo Mendes Pereira => Distribuição por Sorteio em 21/12/2006. Valor da Causa: R\$ 1.070,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## MONITÓRIA

00022 - 001006151354-4

Autor: Maria de Lourdes Area Santos; Réu: Luiza Marilandia Martins => Distribuição por Sorteio em 21/12/2006. Valor da Causa: R\$ 225,16. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## 1º JUIZADO CRIMINAL

Juiz(íza): Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz

## CONTRAVENÇÃO PENAL

00023 - 001006151346-0

Indicado: A.N. => Distribuição por Sorteio em 21/12/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00024 - 001006151349-4

Indicado: M.V.P. => Distribuição por Sorteio em 21/12/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## 2º JUIZADO CRIMINAL

Juiz(íza): Erick Cavalcanti Linhares Lima

## CRIME C/ PESSOA

00025 - 001006151347-8

Indicado: G.F.B. => Distribuição por Sorteio em 21/12/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00026 - 001006151344-5

Indicado: J.M.A. => Distribuição por Sorteio em 21/12/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## 3º JUIZADO CRIMINAL

## CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00027 - 001006151343-7

Indicado: S.A.P. e outros => Distribuição por Sorteio em 21/12/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## CRIME C/ PESSOA

00028 - 001006151342-9

Indiciado: S.P.G. =&gt; Distribuição por Sorteio em 21/12/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00029 - 001006151350-2

Indiciado: L.R.M.M. =&gt; Distribuição por Sorteio em 21/12/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00030 - 001006151351-0

Indiciado: M.L.P. =&gt; Distribuição por Sorteio em 21/12/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00031 - 001006151341-1

Indiciado: A.J.G.M. =&gt; Distribuição por Sorteio em 21/12/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## 4º JUIZADO CRIMINAL

Juiz(fa): Antônio Augusto Martins Neto

## CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00032 - 001006151345-2

Indiciado: A.S.V. =&gt; Distribuição por Sorteio em 21/12/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## CRIME C/ MEIO AMBIENTE

00033 - 001006151352-8

Indiciado: T.E. e outros =&gt; Distribuição por Sorteio em 21/12/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## CRIME C/ PESSOA

00034 - 001006151348-6

Indiciado: P.C.M.S. =&gt; Distribuição por Sorteio em 21/12/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**PUBLICAÇÃO DE MATERIAS****2º JUIZADO CÍVEL****Expediente de 21/12/2006****JUIZ(A) PRESIDENTE(A):****Erick Cavalcanti Linhares Lima****PROMOTOR(A) :****Cláudia Parente Cavalcanti****Elba Crhistine Amarante de Moraes****Luiz Carlos Leitão Lima****Stella Maris Kawano Dávila****Ulisses Moroni Junior****Zedequias de Oliveira Junior****ESCRIVÃO(A) :****Luciana Silva Callegário**

## AÇÃO DE COBRANÇA

00035 - 001006143219-0

Autor: Jose Lacerda Filho; Réu: Real Seguros - Abn Amro Group =&gt; DESPACHO: Certifique o cartório o trânsito em julgado da r. sentneça de fl. 47/51. Em, 20/12/2006 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Públío Rêgo Imbiriba Filho.

00036 - 001006145951-6

Autor: Francisca Lourdes Rocha Pedroso; Réu: Sul América Cia Nacional de Seguros =&gt; DESPACHO: Chamo o feito à ordem e torno sem efeitos todos os atos processuais posteriores a realização de audiência em fl. 24. Isento a autora das custas processuais. Certifique o cartório o trânsito em julgado. Libere-se a pauta de audiência. Após, arquivem-se os autos. Anotações necessárias. Em, 20/12/2006 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Fernando O'grady Cabral Júnior, Ana Marcelli Martins Nogueira de Souza.

## COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00037 - 001006135999-7

Requerente: Rosinalria Maria da Silva; Requerido: Vanusa Rodrigues Mota =&gt; SENTENÇA:...Ex positis, supedaneado no citado art. 267,

III, do CPC c/c art. 51, caput, Lei nº 9.099/95, julgo extinto o presente feito. Após o trânsito em julgado, arquive-se. Sem custas. P.R.I. Em, 20/12/2006 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## EXECUÇÃO

00038 - 001006135784-3

Exeqüente: Andree Karla Fernandes Costa; Executado: Telemar Norte Leste S/A =&gt; SENTENÇA:..., Isto posto, amparado no citado art. 794, inciso I, do CPC julgo extinta a presente execução movida por ANDREE KARLA FERNANDES COSTA em face de TELEMAR NORTE LESTE S/A. Determino o imediato desbloqueio de todos os valores atingidos. Sem custas. P.R.Intimem. Após o trânsito em julgado, arquive-se. Em, 20/12/2006 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Silvana Borghi Gandur Pigari, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Giselma Salete Tonelli P. de Souza.

## EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00039 - 001006148788-9

Exeqüente: Luzia Ferreira Barroso; Executado: Raimundo Lourival Veras =&gt; DESPACHO: Certifique o cartório se nos autos em apenso, houve pagamento parcial, bem como os dados necessários para o prosseguimento regular destes autos. Em, 20/12/2006 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Sebastião Ernesto Santos dos Anjos.

## INDENIZAÇÃO

00040 - 001005111668-8

Autor: Jorge Sousa Totes; Réu: Vivo =&gt; SENTENÇA:..., Isto posto, amparado no citado art. 794, inciso I, do CPC julgo extinta a presente execução movida por JORGE SOUSA TOTES em face de VIVO. Sem custas. P.R.Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquive-se. Em, 20/12/2006 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Helaine Maise de Moraes França, Oscar L. de Moraes.

00041 - 001005113514-2

Autor: Walter Camargo Brotas; Réu: E.m. Gurgel Neto Me =&gt; DESPACHO: 1. Renove-se diligência de fl. 89/90. 2. Determino que o Sr. Oficial de Justiça faça a busca e apreensão de peças inteiras e com metragem de 12, 8 e 4 metros por 0,20 cm. 2. Autorizo o Sr. Oficial de justiça a proceder na forma do art. 172 do CPC, bem como autorizo o arrombamento e o uso de força policial, se necessário. 4. Cumpra-se com urgência. Em, 20/12/2006 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Orlando Guedes Rodrigues.

00042 - 001006133421-4

Autor: Luciano Carli Araujo; Réu: Silvia Saldanha de Magalhães =&gt; DESPACHO: 1. Atualize-se o valor do débito (art. 52, II, Lei 9.099/95). 2. Expeça-se mandado de penhora (art. 52, IV, da LEI nº 9.099/95), observando-se a ordem do art. 655/CPC c/c art. 52, caput, LJE. Consigne-se, no mencionado mandado, que eventuais embargos podem ser opostos no prazo legal (art. 736/CPC). Em, 20/12/2006 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Wallace Rodrigues da Silva, Elcianne V de Souza Girard.

00043 - 001006135987-2

Autor: Samuel Weber Braz; Réu: Sabio Corretora de Seguros Ltda e outros =&gt; DESPACHO: Cumpra-se o r. despacho de fl. 98 na íntegra. Após, aguarde-se a realização da audiência. Em, 20/12/2006 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Samuel Weber Braz, Maria da Glória de Souza Lima, Rommel Luiz Paracat Lucena.

00044 - 001006143388-3

Autor: Maria Auxiliadora Maciel; Réu: Supermercado Db =&gt; SENTENÇA:..., ISTO POSTO, JULGO PROCEDENTE o pedido para condenar a ré a pagar a autora o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), a título de danos morais. O quantum indenizatório deve ser monetariamente corrigido, a partir da data desta decisão (STJ, REsp 75076), adotando-se o índice fixado pelo Portaria nº 466/01 da presidência do TJ/RR, publicada no DPJ, na edição nº 2155, ou em caso de extinção, permite-se a substituição por outro indicador financeiro, desde que adote prarametros de cálculos similares. Autorizo a incidência de juros moratórios à razão de 1,0 % (um por cento) ao mês (CCB, art. 406) retroativos à data da lesão (Súmula n.º 54/STJ). Sem custas e honorários (art. 55 da Lei nº 9.099/95). P.R.Intimem-se. Em, 20/12/2006 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Alci da Rocha, Maria Emilia Brito Silva Leite, José Demontiê Soares Leite.

00045 - 001006144523-4

Autor: Leandro Batista Brandao; Réu: Norte Brasil Telecom S/A => DESPACHO: Certifique o cartório se a ré esta ciente do r. despacho de fl 94. Em, 20/12/2006 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - José Luciano Henriques de Menezes Melo.

00046 - 001006148557-8

Autor: César Henrique Alves; Réu: Gol Linhas Aereas Inteligentes => DESPACHO: 1. Designe-se nova data para realização da audiência. 2. Requisite-se a devolução do mandado de fl. 15, devidamente cumprido. 3. Diligências necessárias. Em, 20/12/2006 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Luciana Olbertz Alves.

## MONITÓRIA

00047 - 001004083696-6

Autor: A Martins Nunes - Me; Réu: Cleides Pereira da Silva => DESPACHO: 1. Atualize-se o valor do débito (art. 52, II, Lei 9.099/95). 2. Expeça-se mandado de penhora (art. 52, IV, da Lei nº 9.099/95), observando-se a ordem do art. 655/CPC c/c art. 52, caput, LJE. Consigne-se, no mencionado mandado, que eventuais embargos podem ser opostos no prazo legal (art. 736/CPC). Em, 20/12/2006 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito \*\*AVERBADO\*\* Adv - Elidoro Mendes da Silva.

00048 - 001006136114-2

Autor: Alexandre Cesar Dantas Socorro; Réu: T A dos Santos Hotel - Me => DESPACHO: Defiro o requerido à fl. 28. Diligências necessárias. Em, 20/12/2006 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Bruno da Silva Mota.

00049 - 001006141147-5

Autor: Michel Marques da Silva; Réu: Francisco Pinheiros dos Santos => SENTENÇA...., Ex positis, supedaneado no citado art. 267, III, do CPC c/c art. 51, caput, Lei nº 9.099/95, julgo extinto o presente feito. Após o trânsito em julgado, arquive-se. Sem custas. P.R.I. Em, 20/12/2006 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## 3º JUIZADO CÍVEL

### Expediente de 21/12/2006

#### PROMOTOR(A) :

Cláudia Parente Cavalcanti  
Elba Crhistine Amarante de Moraes  
Stella Maris Kawano Dávila  
Ulisses Moroni Junior  
Zedequias de Oliveira Junior  
ESCRIVÃO(Â) :  
José Carlos Gomes de Lima

## COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00050 - 001006148710-3

Requerente: Tony Carvalho Peixoto e outros; Requerido: Viação Aerea Rio Grandense e outros => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autora. Prazo de 005 dia(s). Adv - Luciana Rosa da Silva.

## 3º JUIZADO CRIMINAL

### Expediente de 21/12/2006

#### PROMOTOR(A) :

Cláudia Parente Cavalcanti  
Elba Crhistine Amarante de Moraes  
Stella Maris Kawano Dávila  
Ulisses Moroni Junior  
Zedequias de Oliveira Junior  
ESCRIVÃO(Â) :  
José Carlos Gomes de Lima

## CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00051 - 001006136030-0

Indicado: J.P.R.O. e outros => Aguarda Preparo do Cartório: ao mp. Adv - Jaeder Natal Ribeiro.

## COMARCA DE RORAINÓPOLIS JUSTIÇA COMUM

### ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 21/12/2006

Não existem advogados para compor o índice.

## PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

### VARA CÍVEL

#### Expediente de 21/12/2006

##### JUIZ(A) TITULAR:

Maria Aparecida Cury  
PROMOTOR(A) :  
Ademir Teles Menezes  
Adriano ávila Pereira  
Erika Lima Gomes Michetti  
Henrique Lacerda de Vasconcelos  
José Rocha Neto  
Luiz Antônio Araújo de Souza  
ESCRIVÃO(Â) :  
Pablo Raphael dos Santos Igreja

### DIVÓRCIO LITIGIOSO

00001 - 004706005741-2

Requerente: M.A.P.; Requerido: M.A.P. e outros => EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS A Dra. Maria Aparecida Cury, Juíza de Direito Titular da Vara Cível da Comarca de Rorainópolis/RR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da Vara Cível, se processam os termos da Ação Divórcio Litigioso nº 0047 06 005741-2, em que Maria Alves Pereira move contra A. M. P., ficando CITADO: ANTÔNIO MOURÃO PEREIRA, brasileiro, casado, encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência de todo o teor da petição inicial, nos autos supramencionado, e caso, queira contestar a presente ação que o faça no prazo de 15 (quinze) dias, SOB PENA DE REVELIA E CONFESSAO, que será contado da data da audiência abaixo designada ADVERTINDO-A quena falta de Contestação, se presumirão como verdadeiros os fatos alegados pela autora na inicial ( art. 285, CPC ). Desde já ficando INTIMAD O a comparecer na sala de audiências do Fórum, sito na Av. Pedro Daniel da Silva, s/n, Centro, Rorainópolis/RR, no dia 17 de janeiro de 2007, às 10:00 hs., para audiência de tentativa de conciliação,. E para o devido conhecimento de todos, mandou a MM Juíza expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado no Diário Oficial do Poder Judiciário. CUMPRA-SE. Observadas as prescrições legais. Dado e passado nesta Cidade e Comarca, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e seis. Eu, Pablo Igreja, Escrivão em exercício, subscrivo e assino de ordem da MM Juíza de Direito Titular desta Comarca. Pablo Raphael dos Santos IgrejaEscrivão em Exercício. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## COMARCA DE RORAINÓPOLIS JUIZADOS ESPECIAIS

### ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 21/12/2006

Não existem advogados para compor o índice.

## CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Distribuições em 21/12/2006

### JUIZADO CÍVEL

Juiz(íza): Maria Aparecida Cury

**INDENIZAÇÃO**

00001 - 004706006139-8

Autor: Angela Estela Cardoso; Réu: Banco do Brasil S/A => Distribuição por Sorteio em 21/12/2006. Valor da Causa: R\$ 7.000,00 - Audiência Conciliação: Dia 09/02/2007, às 14:45 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

---

**COMARCA DE SÃO LUIZ  
JUSTIÇA COMUM**


---

**ÍNDICE POR ADVOGADOS**

Expediente de 21/12/2006

000113RR-B =&gt;00004

000116RR-B =&gt;00009, 00012

000131RR =&gt;00011

000157RR-B =&gt;00009, 00010, 00011

---

**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**


---

Distribuições em 21/12/2006

**VARA CRIMINAL**

Juiz(íza): Breno Jorge Portela S. Coutinho

**CRIME C/ PATRIMÔNIO**

00001 - 006006020054-4

Indiciado: O.M.S. => Distribuição por Sorteio em 21/12/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**PRECATÓRIA CRIME**

00002 - 006006020058-5

Réu: Luiz Rodrigues de Souza => Distribuição por Sorteio em 21/12/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**VARA CÍVEL**

Juiz(íza): Breno Jorge Portela S. Coutinho

**HABILITAÇÃO**

00003 - 006006020056-9

Autor: Paulo Sergio Souza da Costa e outros => Distribuição por Sorteio em 21/12/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**PRECATÓRIA CÍVEL**

00004 - 006006020073-4

Requerente: Raimundo Torquato da Silva; Requerido: Mardonete Bezerra da Silva => Distribuição por Sorteio em 21/12/2006. Valor da Causa: R\$ 100,00. Adv - Lucas Roberto Fernandes de Queiroz.

00005 - 006006020074-2

Requerente: Adriano Braun Cardoso => Distribuição por Sorteio em 21/12/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00006 - 006006020075-9

Requerente: Hellen Pereira Rodrigues e outros; Requerido: Antonio Gonçalves Rodrigues => Distribuição por Sorteio em 21/12/2006. Valor da Causa: R\$ 2.880,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

---

**PUBLICAÇÃO DE MATERIAS**


---

**VARA CÍVEL****Expediente de 21/12/2006****JUIZ(A) TITULAR:****Breno Jorge Portela S. Coutinho****PROMOTOR(A) :****Ademir Teles de Menezes****Alexandre Moreira Tavares dos Santos****José Rocha Neto****ESCRIVÃO(Ã):****Francisco Antônio Bezerra Júnior****DISSOLUÇÃO SOCIEDADE**

00007 - 006006019681-7

Autor: M.P.S. e outros => Final de sentença: Isto posto, com fundamento nos arts. 1.632, 1.694, 1.723, e 1.725, todos do Código Civil, HOMOLOGO, para que produza seus Jurídicos e legais efeitos, o acordo de vontades celebrado entre as partes às f.02/03, decretando a dissolução da sociedade de fato estabelecida entre os requerentes e julgando resolvido o processo nos termos do art. 269, inciso III, do CPC. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. Sem custas. P.R.I.C. São Luiz do Anauá/RR, 19 de dezembro de 2006. Maria Aparecida Cury. Juíza de Direito Titular. Oficiando pela Comarca de São Luiz do Anauá. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**EXECUÇÃO**

00008 - 006006019113-1

Exequente: M.A.S.S. e outros; Executado: P.V.S. => Final de sentença: Isto posto, JULGO resolvido o processo, com fundamento no art. 794, inciso I, do CPC. Dê-se as baixas necessárias e arquive-se os autos. Sem custas. P.R.I.C. São Luiz do Anauá/RR, 19 de dezembro de 2006. Maria Aparecida Cury. Juíza de Direito Titular. Oficiando pela Comarca de São Luiz do Anauá. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**MANDADO DE SEGURANÇA**

00009 - 006006019118-0

Impetrante: Lucimar de Oliveira; Autor. Coatora: Waldeir Nunes de Oliveira => Final de sentença: Por todo o exposto, e por tudo o mais que dos autos consta, ACOLHO as preliminares de ilegitimidade ativa e decadência do direito de ação do impetrante e julgo resolvido o processo sem apreciação do mérito, com fundamento nos arts. 1º, 3º e 18 da Lei nº 1.533/51 c/c o art. 267, inciso VIII, do CPC. Sem custas, vez que requerido o benefício da justiça gratuita. Sem honorários, de acordo com os enunciados das Súmulas 105, do Superior Tribunal de Justiça e 512, do Supremo Tribunal Federal. Notifique-se pessoalmente, o representante do Ministério Pùblico. Transitada em julgado, arquivem-se os autos com as baixas necessárias. P.R.I.C. São Luiz do Anauá/RR, 15 de dezembro de 2006. Maria Aparecida Cury. Juíza de Direito. Oficiando pela Comarca de São Luiz do Anauá. Adv - Tarcísio Laurindo Pereira, Francisco de Assis Guimarães Almeida.

**ORDINÁRIA**

00010 - 006006019765-8

Requerente: Eliene Araujo Santos e outros; Requerido: Município de São Luiz do Anauá => Decisão: Por essa razão ACOLHO a preliminar de incompetência absoluta do Juízo Cível, que pode ser declarada de Ofício nos moldes do art. 113 do CPC e determino que o presente pedido seja registrado e autuado como reclamação trabalhista, a ser processado e julgada ainda neste Juízo, que detém competência residual para feito, vez que no Estado de Roraima à Justiça Especial Trabalhista tem competência certa e definida apenas na circunscrição de Boa Vista-RR e Caracaraí-RR. Notifique-se o Município de São Luiz do Anauá, na forma da CLT. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. São Luiz do Anauá-RR, 18 de dezembro de 2006. Maria Aparecida Cury. Juíza de Direito Titular. Oficiando pela Comarca de São Luiz do Anauá. Adv - Francisco de Assis Guimarães Almeida.

**RECLAMATÓRIA TRABALHISTA**

00011 - 006005018400-5

Reclamante: Zelindo Marques da Silva; Reclamado: Município de São Luiz do Anauá => DESPACHO: "Diante da certidão de fl. 83, remeta-se os autos ao E. Tribunal Regional do Trabalho. Doutora Maria Aparecida Cury, Juíza de Direito." Adv - Ronald Mauro Costa Paiva, Francisco de Assis Guimarães Almeida.

00012 - 006006019562-9

Reclamante: Jose Barbosa Vieira; Reclamado: Trevisan & Cia Ltda => Final de sentença: Do exposto, extingo o presente processo, sem apreciação do mérito, nos termos do artigo 267, VIII do CPC.

Custas pelas partes. Sem honorários. Após as formalidades legais, arquivem-se os autos com a devida baixa. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. São Luiz do Anauá-RR, 16 de agosto de 2006. Lana Leitão Martins. Juíza de Direito Substituta Oficiando pela Comarca de São Luiz do Anauá. Adv - Tarcísio Laurindo Pereira.

#### RETIFICAÇÃO REG. CIVIL

00013 - 006006019675-9

Requerente: Maria Lucas Silva Oliveira => Final de sentença: Ante o exposto, e por tudo o mais que dos autos consta, DEFIRO O PEDIDO e declaro resolvido o procedimento com resolução do mérito (art. 269, I, do CPC), determinando que seja efetuada a retificação do nome da requerente, para MARIA LÚCIA SILVA OLIVEIRA, no Termo de Nascimento nº9.365, folhas V.127, Livro nº25, do Cartório de Registro Civil do Distrito de Fortuna da Comarca de Domingos-MA. Sem custas, face o benefício da Justiça Gratuita. Transitada em julgado, expeça-se Mandado de Averbação e solicite-se a remessa da Certidão de Nascimento averbada. Após, dê-se as baixas necessárias e arquive-se os autos. P.R.I.C. São Luiz do Anauá/RR, 19 de dezembro de 2006. Maria Aparecida Cury. Juíza de Direito Titular. Oficiando pela Comarca de São Luiz do Anauá. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

### COMARCA DE SÃO LUIZ JUIZADOS ESPECIAIS

#### ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 21/12/2006

000107RR-A =>00004  
000116RR-B =>00004;

### CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Distribuições em 21/12/2006

#### JUIZADO CÍVEL

Juiz(íza): Breno Jorge Portela S. Coutinho

#### AÇÃO DE COBRANÇA

00001 - 006006020048-6

Autor: Maria do Socorro Borges Bezerra; Réu: Jorge Ventura Nobre => Distribuição por Sorteio em 21/12/2006. Valor da Causa: R\$ 294,00 - Audiência Conciliação: Dia 06/02/2007, às 16:00 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00002 - 006006020049-4

Autor: Maria do Socorro Borges Bezerra; Réu: Fabiano Lopes Nobre => Distribuição por Sorteio em 21/12/2006. Valor da Causa: R\$ 976,00 - Audiência Conciliação: Dia 06/02/2007, às 15:30 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### INDENIZAÇÃO

00003 - 006006020050-2

Autor: Maria Geralda Lopes; Réu: Editora Três Ltda => Distribuição por Sorteio em 21/12/2006. Valor da Causa: R\$ 7.000,00 - Audiência Conciliação: Dia 06/02/2007, às 16:30 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

### PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

#### JUIZADO CÍVEL

Expediente de 21/12/2006

#### JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

Breno Jorge Portela S. Coutinho

#### PROMOTOR(A) :

Ademir Teles de Menezes

Alexandre Moreira Tavares dos Santos

José Rocha Neto

#### ESCRIVÃO(A) :

Francisco Antônio Bezerra Júnior

#### INDENIZAÇÃO

00004 - 006006019874-8

Autor: Leomar da Silva; Réu: Banco Abn Amro Real S/a. => FINAL DE SENTENÇA: "Isto posto, JULGO resolvido o processo, com fundamento no artigo 269, inciso III, do CPC. Sem custas ou verba honorária (art. 55 da LJE). Após trânsito em julgado, dê-se as baixas necessárias e arquive-se os autos. P.R.I.C. São Luiz do Anauá/RR, 19 de dezembro de 2006. Maria Aparecida Cury-Juíza de Direito Titular Oficiando pelo Comarca de São Luiz do Anauá.". Adv - Tarcísio Laurindo Pereira, Antonieta Magalhães Aguiar.

### COMARCA DE PACARAIMA JUSTIÇA COMUM

#### ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 21/12/2006

000112RR-B =>00002, 00003, 00004;

### CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Distribuições em 21/12/2006

#### VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Alexandre Magno Magalhaes Vieira

#### CRIME PORTE ILEGAL ARMA

00002 - 004506001083-7

Indicado: A.E.P. => Distribuição por Sorteio em 21/12/2006. Adv - Antônio Cláudio Carvalho Theotônio.

#### LIBERDADE PROVISÓRIA

00003 - 004506001085-2

Indicado: A.E.P. => Distribuição por Sorteio em 21/12/2006. Adv - Antônio Cláudio Carvalho Theotônio.

#### PRISÃO EM FLAGRANTE

00004 - 004506001084-5

Autuado: Antonio Eugênio Pereira => Distribuição por Sorteio em 21/12/2006. Adv - Antônio Cláudio Carvalho Theotônio.

#### INFÂNCIA E JUVENTUDE

Juiz(íza): Alexandre Magno Magalhaes Vieira

#### ALVARÁ JUDICIAL

00001 - 004506001082-9

Requerente: L.A.S.N. => Distribuição por Sorteio em 21/12/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

### PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

#### INFÂNCIA E JUVENTUDE

Expediente de 21/12/2006

#### JUIZ(A) TITULAR:

Alexandre Magno Magalhaes Vieira

#### PROMOTOR(A) :

Ilaine Aparecida Paglianni

Luiz Antonio Araujo de Souza

Ulisses Moroni Junior

#### ESCRIVÃO(A) :

Dorgivan Costa e Silva

Ingrid Gonçalves dos Santos

#### ALVARÁ P/ VIAGEM EXTERIOR

00005 - 004506001046-4

Requerente: A.K.P.C. => ....No caso vertente, está presente a hipótese de exigência da autorização judicial de viagem que se enquadra no ítem 3 "b", acima. Defiro, pois, a autorização de viagem porque a própria mãe foi quem formulou o pedido e ratificou em

juízo, tendo, ainda, a anuência do Promotor de Justiça. Expedida a autorização, arquive-se. Pacaraima, 18 de dezembro de 2006.  
**ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA JUIZ DE DIREITO** Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### 4.ª VARA CÍVEL

##### EDITAL DE INTIMAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA FERRAGENS PARAVER LTDA., COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O DR. CRISTÓVÃO SUTER, MM. JUIZ DE DIREITO DA 4.ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA (RR)

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo mesmo INTIMA o **REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA FERRAGENS PARAVER LTDA.**, atualmente em lugar incerto e não sabido, nos autos n.º 02 036581-2 – AÇÃO DE EXECUÇÃO, que figura como exequente FERRAGENS PARAVER LTDA. e executada CONSTRUTORA BRASILIENSE LTDA. -, a fim de que o mesmo se manifeste nos autos em 48 horas, sob pena de extinção do feito. E para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar a ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Boa Vista (RR), aos 19 (Dezenove) dias do mês de dezembro do ano dois mil e seis.

**Dáfne Tuan Araújo Corrêa**  
 Escrivão em exercício

#### MINISTÉRIO PÚBLICO

##### PORATARIA N° 1218, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2006

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, considerando as informações contidas no processo n.º 1339/06 – DA e a necessidade de apuração do fato noticiado,

##### RESOLVE:

I – Instaurar, nos termos dos arts. 142 e seguintes da Lei Complementar Estadual n.º 053/01, sindicância destinada à apuração de eventual responsabilidade do servidor no evento;

II – designar o servidor **FELIPE DE MELO REZENDE**, Assessor Jurídico da Procuradoria-Geral de Justiça, para presidir a sindicância, devendo concluir-la no prazo de 30 (trinta) dias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**EDSON DAMAS DA SILVEIRA**  
 Procurador-Geral de Justiça

##### PORATARIA N° 1219, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2006

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, considerando as informações contidas no processo n.º 1346/06 – DA e a necessidade de apuração do fato noticiado,

##### RESOLVE:

I – Instaurar, nos termos dos arts. 142 e seguintes da Lei Complementar Estadual n.º 053/01, sindicância destinada à apuração de eventual responsabilidade do servidor no evento;

II – designar o servidor **FELIPE DE MELO REZENDE**, Assessor Jurídico da Procuradoria-Geral de Justiça, para presidir a sindicância, devendo concluir-la no prazo de 30 (trinta) dias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**EDSON DAMAS DA SILVEIRA**  
 Procurador-Geral de Justiça

##### PORATARIA N° 1220, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2006

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

##### RESOLVE:

Tornar pública, a escala de Plantão dos Promotores de Justiça na Comarca de Boa Vista, para o mês de JANEIRO/2007.

<b>06/07</b>	<b>Dr. ADEMAR LOIOLA MOTA</b>
<b>13/14</b>	<b>Dra. ÉRIKA LIMA GOMES MICHETTI</b>
<b>20/21</b>	<b>Dr. JOSÉ ROCHA NETO</b>
<b>27/28</b>	<b>Dr. MÁRCIO ROSA DA SILVA</b>
<b>TELEFONE DO PLANTÃO: 9971 1305</b>	

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**EDSON DAMAS DA SILVEIRA**  
 Procurador-Geral de Justiça

##### PORATARIA N° 1221, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2006

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no art. 12, XXI, da Lei Complementar Estadual n.º 003/94 e art. 180, I da Lei Complementar Estadual n.º 053/01,

##### RESOLVE:

Conceder à servidora **ANTÔNIA RUBENETE SILVA DA CRUZ**, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde com efeitos a partir de 19DEZ06.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**EDSON DAMAS DA SILVEIRA**  
 Procurador-Geral de Justiça

##### PORATARIA N° 1222, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2006

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no art. 12, XII, “F”, c/c o art. 203, § 1º da Lei Complementar Estadual n.º 003/94,

##### RESOLVE:

Designar o Promotor de Justiça, Dr. **VALDIR APARECIDO DE OLIVEIRA**, 1º Titular da 1ª Promotoria Cível da Comarca de Boa Vista, para responder pela Promotoria de Justiça junto à 3ª Zona Eleitoral de Roraima, no período de 20DEZ06 a 7JAN07.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**EDSON DAMAS DA SILVEIRA**  
 Procurador-Geral de Justiça

##### PORATARIA N° 1223, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2006

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 12, inciso XXI, da Lei Complementar Estadual n.º 003/94,

##### RESOLVE:

Conceder ao Procurador-Geral de Justiça, Dr. **EDSON DAMAS DA SILVEIRA**, o gozo de 17 (dezessete) dias de férias, com efeitos a partir de 26DEZ06, anteriormente interrompidos através da Portaria n.º 782/05, de 28OUT05.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**FÁBIO BASTOS STICA**  
 Procurador Geral de Justiça  
 em exercício

**EDITAIS**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA  
SERVENTIA DO REGISTRO DE IMÓVEIS  
BOA VISTA - RORAIMA

ATO N. 02/2006.

**NERLI DE FARIA ALBERNAZ**, Oficial -Titular do Serviço do Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista-RR, na forma da Lei, etc.

Resolve:

Fica designado o Escrevente Dr. **GERALDO JOÃO DA SILVA**, brasileiro, advogado, residente e domiciliado nesta Capital, portador da Identidade n. 0AB-RR 118-A e do CPF número 032.041.891-04, para exercer o cargo de Substituto do referido serviço registral, durante a ausência do Titular, no período de 26 de dezembro de 2006 a 19 de janeiro de 2007, nos termos do Art. 20 e seu parágrafo quinto da Lei número 8.935, de 18.11.94.

Boa Vista-RR, 21 de dezembro de 2006.

**NERLI DE FARIA ALBERNAZ**  
Registro de Imóveis Boa Vista-RR

**TABELIONATO DE 2º OFICIO****EDITAL DE PROCLAMAS**

Faço saber que pretendem casar-se **JULLYS CHAVES DA SILVA** e **GÉSIAINE DA SILVA CARDOSO** para o que apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, nºs I, II, III, e IV, do Código Civil Brasileiro.

**ELE** é natural de Boa Vista, Estado de Roraima, nascido a 28 de junho de 1983, de profissão: Promotor de Vendas, residente Rua: Pastor Nicanor Fabrício dos Santos, nº 1367, Bairro – Senador Hélio Campos, filho de **JOÃO WILLYS PEREIRA DA SILVA** e de **MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS CHAVES DA SILVA**.

**ELA** é natural de Rurópolis, Estado do Pará, nascida a 20 de dezembro de 1990, de profissão: estudante, residente Rua: Caubí Brasil de Magalhães, nº 1004, Bairro – Senador Hélio Campos, filha de **JOÃO CARDOSO DA SILVA** e de **MARIA CÍCERA DA SILVA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela imprensa local.

Boa Vista – RR, 22 de Dezembro de 2006.  
Wagner Mendes Coelho  
Tabelião

**EDITAL DE PROCLAMAS**

Faço saber que pretendem casar-se **EUMAR RODRIGUES DO NASCIMENTO** e **ELISOMAR ALVES LEAL** para o que apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, nºs I, III, e IV, do Código Civil Brasileiro.

**ELE** é natural de Santa Inês, Estado do Maranhão, nascido a 14 de julho de 1983, de profissão: técnico em enfermagem, residente Rua: Pedro Vasconcelos, nº 72, Bairro – Liberdade, filho de \*\*\*\* e de **MARIA RODRIGUES DO NASCIMENTO**.

**ELA** é natural de Santa Luzia, Estado do Maranhão, nascida a 19 de dezembro de 1980, de profissão: vendedora, residente Rua: Pedro Vasconcelos, nº 72, Bairro – Liberdade, filha de **JOSE SENA LEAL** e de **MARIA ALVES LEAL**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela imprensa local.

Boa Vista – RR, 22 de Dezembro de 2006.  
Wagner Mendes Coelho  
Tabelião

**EDITAL DE PROCLAMAS**

Faço saber que pretendem casar-se **KLEBERSON JONES SILVA** e **ELENILDA FERREIRA COSTA** para o que apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, nºs I, III, e IV, do Código Civil Brasileiro.

**ELE** é natural de Santarém, Estado do Pará, nascido a 14 de fevereiro de 1985, de profissão: aux. decorações, residente Rua: Calbi Brasil de Magalhães, nº 1592, Bairro – Senador Hélio Campos, filho de \*\*\*\* e de **MARIA ALBERTINA SILVA**.

**ELA** é natural de Monção, Estado do Maranhão, nascida a 07 de fevereiro de 1977, de profissão: do lar, residente Rua: Calbi Brasil de Magalhães, nº 1592, Bairro – Senador Hélio Campos, filha de \*\*\*\* e de **DALVINA FERREIRA COSTA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela imprensa local.

Boa Vista – RR, 20 de Dezembro de 2006.  
Wagner Mendes Coelho  
Tabelião

Diário do Poder Júdiciário  
Provimento N° 001/1992

**Des. Mauro José do Nascimento Campello**  
*Presidente*

**Des. Lupercino de Sá Nogueira Filho**  
*Vice-Presidente*

**Des. José Pedro Fernandes**  
*Corregedor Geral de Justiça*

**Des. Carlos Henriques Rodrigues**  
**Des. Robério Nunes dos Anjos**  
**Des. Ricardo de Aguiar Oliveira**  
**Des. Almiro José Mello Padilha**  
*Membros*

**João Augusto Barbosa Monteiro**  
*Diretor-Geral*

**Palácio da Justiça**  
Praça do Centro Cívico, s/n, Centro  
Cep: 69301-380, Boa Vista, RR  
(95) 3621-2600



**Justiça Especial Volante**  
**JUSTIÇA NO TRANSITO**

Acidentes de trânsito no perímetro urbano de Boa Vista em que tenham ocorrido somente danos materiais, sem vítimas

- Atendimento 24h, todos os dias da semana
- (95) 9971-6700 – 3621 2657 Justiça no Trânsito
- 190 – Central de Operações da Polícia Militar – COPOM
- 194 – Central de Operações da Polícia Civil
- A equipe se deslocará ao local do acidente e um conciliador tentará promover a conciliação dos envolvidos para solução imediata da questão

## JUSTIÇA MÓVEL

**0800 280 8580**

**Corregedoria  
Geral de Justiça**

**Ouvidoria-Geral**

**Telefone**  
**0800 2809551**

e-mail:  
[ouvidoria@tj.rr.gov.br](mailto:ouvidoria@tj.rr.gov.br)



**Assine o**

**DIÁRIO  
DO PODER  
JUDICIÁRIO**



Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça do Estado de Roraima  
Departamento de Informática

**Em caso de problemas com:**

- SISCOM
- Equipamentos de Informática
- Softwares/Aplicativos
- Acesso ao Serviço de Redes
- Dúvidas e/ou solicitações na área de informática

Entre em contato com:

**Central de Atendimento**

**Ramal: 2670**  
(Palácio da Justiça e Fórum)

**Externo: 3621-2670**  
(Juizado da Infância e Juventude e Comarcas)

**e-mail: [suporte@tj.rr.gov.br](mailto:suporte@tj.rr.gov.br)**

**Acesse a intranet: <http://intranet/>**

**Horário: 08:00 às 18:00**

**SAU Seção de Atendimento ao Usuário - DI**

*Serviço exclusivo ao Poder Judiciário do Estado de Roraima*

**3623-6108**